



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2020

Nº 5613



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 527 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Processo 0014134-94.2017.8.27.2722, resolve

RETIIFICAR, mediante determinação judicial

I - o Ato nº 984 - PRM, de 19 de dezembro de 2002, publicado na edição 1.343 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata da promoção de FÁBIO JOSÉ DE SOUSA MELO, RG 02.952/2, a fim de considerá-lo promovido à graduação de Subtenente;

II - o Ato nº 1.446 - PRM, de 21 de abril de 2011, publicado na edição 3.366 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata da promoção de FÁBIO JOSÉ DE SOUSA MELO, RG 02.952/2, a fim de considerá-lo promovido ao posto de 1º Tenente.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 600 - EX, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MILA BARBOSA COSSON de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAL-1, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de junho de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 141/2019/COGEP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

A Corregedora-Geral de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.917/2019 c/c art. 1º, da Portaria nº 26/2019/GABSEC, e com fulcro nos artigos 174, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Investigativa, sob o número 2019/09041/000133, para apurar os apontamentos contidos na denúncia protocolada nesta Corregedoria-Geral de Pessoal em 14 de dezembro de 2018, a fim de apurar possível irregularidade cometida por servidor público quanto ao trato aos seus subordinados.

II - CONVOCAR os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 19/2019/GABSEC, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 5.305, de 21 de fevereiro de 2019, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 01, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral de Pessoal

PORTARIA Nº 143/2019/COGEP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

A Corregedora-Geral de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.917/2019 c/c art. 1º, da Portaria nº 26/2019/GABSEC, e com fulcro nos artigos 174, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Investigativa, sob o número 2019/09041/000132, para apurar os apontamentos contidos na denúncia protocolada nesta Corregedoria-Geral de Pessoal em 23 de novembro de 2018, a fim de apurar possíveis irregularidades tais como uso de carro oficial para fins particulares e nepotismo.

II - CONVOCAR os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 19/2019/GABSEC, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 5.305, de 21 de fevereiro de 2019, para atuarem no referido processo;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	8
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	24
SECRETARIA DA SAÚDE	24
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	28
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	28
ADAPEC	29
DETRAN	29
IGEPREV	30
NATURATINS	36
DEFENSORIA PÚBLICA	37
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	38
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	42

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 01, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral de Pessoal

PORTARIA Nº 164/2019/COGEP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

A Corregedora-Geral De Pessoal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.917/2019 c/c art. 1º, da Portaria nº 26/2019/GABSEC, e com fulcro nos artigos 174, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Investigativa, sob o número 2019/09041/000134, para apurar os apontamentos contidos no MEMO/SECAD/ASJUR Nº 935/2018, de 08 de junho de 2018, oriundo da Secretaria da Administração - SECAD, relativo ao ofício nº 51/2018/4ªPJC da 4ª Promotoria da Justiça da Capital, o qual informa possível irregularidade em contratação temporária;

II - CONVOCAR os membros da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 21/2019/GABSEC, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 5.305, de 21 de fevereiro de 2019, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 01, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIMONE PEREIRA BRITO
Corregedora-Geral de Pessoal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 550/2020/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO ainda, que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/007160, constatou que o servidor aposentado tem direito à progressão funcional;



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado NEIRTON JOSE DE ALMEIDA, Número Funcional 276379/1, Cirurgião Dentista, CPF nº 211.891.026-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes referência/padrão, constantes na Tabela II, do Anexo V e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-K	-	IV-K	01/06/2012	01/06/2012
HORIZONTAL	IV-K	-	IV-L	01/06/2014	01/06/2015
VERTICAL	IV-L	-	V-L	01/06/2016	01/06/2016
HORIZONTAL	V-L	X-G	X-H	01/06/2018	01/06/2018

Art. 2º O Eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, após o decurso do prazo de suspensão de 24 meses, conforme inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 551/2020/GASEC, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão da Ação de Indenização por Ato Ilícito c/c Lucros Cessantes c/c Danos Morais, nº 000283-26.2019.827.2719, resolve:

CONCEDER, ao senhor Uzias Levi Martins Brito, CPF nº 044.061.371-06, pensão indenizatória decorrente de Decisão Judicial, no valor mensal de 1 (um) salário mínimo, até completar 74 (setenta e quatro) anos ou até sua morte, o que vier primeiro, retroativa a 02 de fevereiro de 2018.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os ex-servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º, do artigo 43, do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	CPF
ADONIAS JOSE DA SILVA FILHO	925.280.071-91
ALEXANDER PAVANELO	005.328.923-48
ALDO CANDIDO DOS SANTOS	008.646.001-35
AMANDA FERREIRA TEIXEIRA	029.518.131-12
ANA LUISA FONTOURA	059.451.966-73
ANA MEURE ALVES SOUSA	037.084.531-58
ANTONIO NERES RODRIGUES	017.058.781-99
ARYANNE SILVA CONCEIÇÃO	015.436.631-50
BENEDITO ARAUJO DA CONCEIÇÃO	213.208.292-87
BRENA PIRES DE MELO DA SILVA	034.859.691-09
BRUNO ALVES DA SILVA	044.426.431-05
CAIO BATISTA ANTUNES LEOBAS	064.955.791-36
CAMILLA FRANCISCO DE ANDRADE	005.496.111-42
CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	065.346.521-10

CRISTIANO PEREIRA REIS	031.415.231-85
DAIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	011.072.881-50
DIEGO DA SILVA LEMOS	833.225.312-87
DOUGLAS BATISTA JORGE DA SILVA	054.335.661-29
EDNELZA SOUZA FERREIRA	066.142.441-32
EDILSON KENYAWEM KRAHO	041.210.501-26
EDINALDO DA COSTA MELO	155.027.048-66
ELENICE SELMA DE LIMA DOS SANTOS	546.768.601-10
ERICA BARBOSA SILVA	019.425.581-63
ERICA PEREIRA DE SOUSA	060.399.051-74
FERNANDA ALVES BEZERRA MAGNABOSCO	028.960.311-03
FRANCISCO DE ASSIS MARTA DE SOUSA	526.491.991-72
FREDERICO STRINGHETTA VENDRAMINI CAMPOS	032.528.911-58
GABRIEL RABELO LINHARES	050.341.171-00
GENI TAVARES BRITO	334.175.123-87
GISELLE MONTEIRO CORDEIRO	750.726.962-00
GUSTAVO SIMIEMA DE ARAUJO	006.602.761-60
HELEN CASTRO DOS SANTOS	996.567.281-49
HELLEN CRISTINA PIRES DA SILVA	039.289.971-06
ISA SOUSA DA LUZ	007.815.751-09
ISABELLA BATISTA DA SILVA	032.105.431-86
JACQUELYNE AZEVEDO PINTO	018.070.471-05
JEOVA RODRIGUES BARBOSA	186.953.371-20
JOANIR FERREIRA DOS SANTOS	768.778.761-72
JOHN CAVALCANTI BORGES	840.935.951-00
JOSE ALVES PEREIRA	278.491.981-15
JOSE GERALDO ALVES DOS SANTOS	385.683.304-87
JORIAN FERNANDES CAMPOS	011.573.122-92
JORGE LUCAS ALVES DA COSTA	042.436.271-69
JOSE LUIZ FERREIRA RAMOS DE SOUZA	867.289.111-20
JOSEILTON DINIZ CAMPELO	899.008.551-91
JULIANA ALCARDE RUFINE	315.019.818-62
JURACY BORGES DOS SANTOS	498.401.261-72
KASSIO FERREIRA DOS SANTOS	031.188.021-54
KELLTA MAYARA LUSTOSA GUIMARAES	033.266.891-60
KLEYTON SUDARIO MOREIRA	846.995.233-15
LEONARDO ANGELO DE CARVALHO	054.228.923-72
LEILIE NE ANDRADE DE OLIVEIRA	010.482.961-40
LONGUIMAR DIAS DE SOUSA	813.057.021-15
LUCIDALVA SILVA RIBEIRO SOUSA	576.699.453-20
LUCIVALDO ALVES COELHO	450.416.871-53
LUCIA DE FATIMA QUIRINO RODRIGUES DE ARAUJO	041.163.291-42
LUCIANE RODRIGUES DA SILVA FELIX	828.339.151-87
LUZIENE COSTA MIRANDA DA CRUZ	013.160.181-48
MAIRON GOMES MOREIRA	845.278.624-72
MARLON VILAR	030.058.471-79
MARIA LUIZA BARBOSA AGUIAR	805.932.321-00
MARIA DE NAZARE BATISTA NASCIMENTO	955.963.481-04
MARINEIS MOREIRA	980.026.941-04
MARTA GOMES DA SILVA CARVALHO	307.655.361-53
MARCOS RICARDO ALVES SIDRA	011.739.241-32
MARIA EDNA ALVES DOS SANTOS	623.798.441-00
MAIARA NERIS RODRIGUES LUZ	026.196.451-82
MARIA EDLENE GOMES SILVA	024.264.251-99
MARIA DE JESUS DE MELO BRANDÃO GLORIA	020.944.751-66
MONICA VANDERLEY DE ALMEIDA	024.684.821-90
NAIRA ROSANA SOUZA CAMARA	912.047.471-72
NATANAEL DOS SANTOS JUNIOR	047.324.661-92
NAYANA BRANDÃO AGUIAR	001.707.261-18
NEIDE GONCALVES MARCIANO	806.546.731-87
NILDA BERTOLDO DA SILVA TAVARES	271.389.681-91
NILZA OLIVEIRA LIMA	642.498.751-72
PAULO DE JORDAO COELHO DA SILVA	035.086.521-30
QUELEN DE ALMEIDA LIMA	020.029.621-38
RAIMUNDO MOREIRA RODRIGUES	264.069.932-68
RAIMUNDA DE SOUSA BAIANO	565.662.121-91

RAFAEL ACACIO COSTA	003.177.221-82
REMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	773.868.251-53
REGIANIA MOREIRA DE SOUZA	882.936.291-34
RITA DE CASSIA DE MORAIS SOUSA ARAUJO	861.832.492-20
ROGERIO DE SOUZA MONTEIRO	957.329.421-49
SAYMON GUTHIERREZ LISBOA DE OLIVEIRA SANTOS	033.124.421-76
SILNEYR DEOFANES DE CASTRO	285.618.481-20
SIDIANE DOS ANJOS AZEVEDO	990.924.171-49
SINARA LOPES CALDEIRA	049.561.571-42
VANUSA FARIAS DE SOUSA	013.215.031-05
WALTIERES FERNANDES DA SILVA	713.522.521-04
WENDER PINTO GONCALVES	296.547.398-01
WHASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	998.094.431-53

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, caput, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, o respectivo débito será incluído na folha de pagamento, para fins de reposição ao erário, nos termos em que dispõe a retrocitada Lei.

NOME	CPF
ANTONIO JOSE DE SOUSA FILHO	648.578.241-91
ANTONIO PONS MOSQUERA	706.412.341-04
ALESSANRA SCHIAVINATO BIANCHINI DAUD	220.793.168-42
ANDERSON DIAS DA COSTA	044.222.061-84
CASSIA ADRIELY JOCOSKI SANTOS	012.824.971-46
CHARLENE FERREIRA DE ALMEIDA FEITOSA	996.574.221-91
CLEUZIANE RAMOS FERNANES	006.090.781-94
DALMO MARTINS PINHEIRO FILHO	903.938.801-68
DANIELLA SAMPAIO VIEIRA DA SILVA	732.158.641-34
DIVINO JOSE DOS SANTOS	775.798.601-04
FABRICIO MACIEL SOUSA	041.021.891-06
GETULIO CESAR AUSTRIA DUTRA	273.034.620-15
GREGORIO HUITE KRAHO	963.411.651-53
GIGLYANNE RABELO DE SOUZA SANTOS	977.100.241-49
ITAMAR KAMBAD CORREDOR	019.366.431-38
JANETT FERNANDES AMARO	019.360.491-47
JOYCIANE PEREIRA FAGUNDES CASTILHO	947.984.001-49
LETICIA FERREIRA KIPPER	028.582.671-97
LEYSLLAN DE JESUS NOLETO	006.267.211-80
LEANDRO RIBEIRO DA COSTA	005.282.461-60
LUZA CRATES DE SOUZA	837.433.321-91
LUSIA GUEDES SILVA RIBEIRO	136.491.108-65
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS DA SILVA	884.114.351-72
OZITA PEREIRA MOTA	951.446.761-20
SHIRLEY DOMINGUES DA CUNHA SILVA	037.132.241-37
VIVIANNY DE KACIA CAVALCANTE ALMEIDA	644.219.701-28

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2020.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado ao endereço constante no assentamento funcional, resolve: NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecer à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, *caput*, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do artigo 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	CPF
EDILAAUGUSTA CAJADO DE AZEVEDO	691.280.901-44
JANAINA BARBOSA LIMA	024.482.241-70
JORGE LUIZ ANTONIO ABRAHAO	613.333.361-87
LUCIANA DE SOUZA FARIAS	396.687.464-49
VALDINEIA ALVES COSTA	343.993.563-91

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2155/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/32470/000096
INTERESSADO(A): DANILO RIBEIRO BARBOSA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11139544/1
CPF: 045.479.471-12
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Ciretran I
MUNICÍPIO: Colméia

Tendo em vista a Portaria CCI nº 337 - CSS, de 09 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.559, de 09 de março de 2020, que cedeu o(a) servidor(a) em referência ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com ônus para o requisitante, e considerando o disposto no §1º, do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo INTERROMPER, a partir de 10 de março de 2020, o restante da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao servidor Danilo Ribeiro Barbosa, por meio do Despacho nº 5.326, de 03 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.459, de 09 de outubro de 2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2284/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/008583
INTERESSADO: SILVÍNIA PEREIRA DE SOUSA PIRES
ASSUNTO: Revogação de Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
NÚMERO FUNCIONAL: 704018/1
CPF: 587.689.471-00
CARGO: Assistente Administrativo
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 10 de março de 2020, o Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, concedido à servidora Silvinia Pereira de Sousa Pires, por meio do Despacho nº 5.331, de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.460, de 10 de outubro de 2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2309/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/30550/001328
INTERESSADO(A): DENIZE MARQUES REIS
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1219766/1
CPF: 852.936.601-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência dos Ambulatórios de Hematologia do Estado
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Denize Marques Reis, por meio do Despacho nº 5.478, de 14 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.464, de 16 de outubro de 2019, por mais 01 (um) ano(s), compreendido(s) no período de 25.05.2020 a 24.05.2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2310/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/008475
INTERESSADO(A): LUCIENE BARROS VIEIRA DE REZENDE
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 865877/3
CPF: 774.795.211-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Luciene Barros Vieira de Rezende, por meio do Despacho nº 2.102, de 02 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.860, de 05 de maio de 2017, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 04.04.2020 a 03.04.2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2311/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/17010/000378
INTERESSADO(A): ARIVANDRE ARAÚJO GUIMARÃES TAVARES
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Agente Analista em Execução Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 36484/8
CPF: 001.237.641-81
LOTAÇÃO: Gerência da Escola Superior de Gestão do Sistema Penitenciário e Prisional
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos, e nos termos do art. 104, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Arivandre Araújo Guimarães Tavares, Licença para Desempenho do Mandato Classista, em razão de ter sido eleito para exercício do cargo de Vice-Presidente do Conselho Regional de Psicologia do Tocantins - 23ª Região, no período de 04.06.2020 a 25.09.2020, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2316/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/25000/000026
INTERESSADO(A): EDES DIVINO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para o Desempenho do Mandato Classista
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 439827/1
CPF: 348.825.961-72
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOTAÇÃO: Diretoria da Receita
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Edes Divino de Oliveira, Licença para Desempenho do Mandato Classista, em razão de ter sido eleito (a) para exercício do cargo de 1º Diretor Administrativo e Financeiro do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins - SINDIFISCAL, no período de 16.05.2020 a 05.01.2022, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2318/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/25000/000029
INTERESSADO(A): DILSON HUMBERTO DE SANTANA
ASSUNTO: Licença para o Desempenho do Mandato Classista
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 850096/1
CPF: 763.040.861-72
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOTAÇÃO: Diretoria da Receita
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor DILSON HUMBERTO DE SANTANA, Licença para Desempenho do Mandato Classista, em razão de ter sido eleito (a) para exercício do cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins - SINDIFISCAL, no período de 01.06.2020 a 05.01.2022, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2319/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/25000/000027
INTERESSADO(A): SANTIAGO DE ALMEIDA
ASSUNTO: Licença para o Desempenho do Mandato Classista
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 856517/1
CPF: 767.583.701-00
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda e Planejamento
LOTAÇÃO: Diretoria da Receita
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Santiago de Almeida, Licença para Desempenho do Mandato Classista, em razão de ter sido eleito (a) para exercício do cargo de Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins - SINDIFISCAL, no período de 01.05.2020 a 05.01.2022, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2321/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/09060/000587
INTERESSADO(A): PEDRO DE OLIVEIRA FRAZ
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1271008/1
CPF: 014.295.801-86
ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado
LOTAÇÃO: Subprocuradoria de Precatórios e Ações Trabalhista
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Pedro de Oliveira Fraz, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 15.05.2020 a 14.05.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2322/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/27000/008586
INTERESSADO(A): SILVÍNIA PEREIRA DE SOUSA PIRES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 704018/1
CPF: 587.689.471-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Silvinia Pereira de Sousa Pires, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 10.03.2020 a 09.03.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2342/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/32470/000290
INTERESSADO(A): ANA TEREZA COURY CARVALHO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11165405/3
CPF: 001.822.531-47
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Diretoria de Postos de Atendimento e CIRETRANS
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ana Tereza Coury Carvalho, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 06.05.2020 a 05.05.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.343/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/30550/004479
INTERESSADO(A): CLAUDEAN PEREIRA LIMA
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
NÚMERO FUNCIONAL: 508709/2
CPF: 401.954.813-72
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo ALTERAR, o Despacho nº 1.931, de 04 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.597, de 11 de maio de 2020, no que se refere ao item III, para DETERMINAR o retorno ao exercício do servidor às suas funções até 28 de maio de 2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 26 de maio de 2020

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2344/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/30550/000925
INTERESSADO(A): GENÉSIO PESSOA DE ALBUQUERQUE JUNIOR
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
NÚMERO FUNCIONAL: 361085/1
CPF: 285.401.584-34
CARGO: Cirurgião Dentista
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo ALTERAR, o Despacho nº 1.932, de 04 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.597, de 11 de maio de 2020, no que se refere ao item III, para DETERMINAR o retorno ao exercício do servidor às suas funções até 28 de maio de 2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 26 de maio de 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2345/2020/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/30550/004481
INTERESSADO(A): JOÃO BATISTA ALVES DAS NEVES
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
NÚMERO FUNCIONAL: 620376/1
CPF: 507.924.741-04
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo ALTERAR, o Despacho nº 1.933, de 04 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.597, de 11 de maio de 2020, no que se refere ao item III, para DETERMINAR o retorno ao exercício do servidor às suas funções até 28 de maio de 2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 26 de maio 2020.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 368, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 01 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.268, de 01 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 368, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
1	034.354.851-83	11654082-1	ADRIANO DE SOUSA ALMEIDA	1	150
2	010.531.971-60	11583142-1	ALAN FRANCISCO DOS SANTOS	3	150
3	726.678.421-20	11577843-1	ALLYSON KYLDER FERREIRA	2	147
4	001.237.641-81	36484-8	ARIVANDRE ARAUJO GUIMARAES TAVARES	3	150
5	708.501.601-97	1202472-6	CARLOS VENNER BARREIRA DE SOUSA	1	149
6	006.893.341-09	65150-3	EDUARDO BERNARDES PORTILHO	3	150
7	020.103.261-99	11655291-1	ELAINE LOURENCO DE OLIVEIRA	1	133
8	043.747.161-65	11580020-1	ELCIMAR CARDOSO VALADARES	3	150
9	633.225.441-68	11581859-1	ERIVALDO BELO MACEDO	2	145
10	785.414.331-53	879219-3	EVANIA ALVES DE SOUSA SILVA	1	148
11	027.755.641-43	11606886-1	FERNANDO GABRIEL GONCALVES	2	134
12	827.682.691-15	11578688-1	FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES	3	150
13	888.492.281-04	11654279-1	FRANCISCO FERREIRA PINHEIRO	1	150
14	008.619.901-37	11535636-2	GUTEMBERGI BENTO GOMES	3	150
15	017.000.011-75	11654171-1	ILANA BARBOSA MOURA	1	148
16	921.311.071-53	11581581-1	JOB CAVALCANTI DE ARAUJO NETO	1	150
17	887.071.131-53	11578556-1	JUCILENE DE CARVALHO ARAUJO	3	150
18	005.162.321-85	1121219-2	LAURAN LIMA DOS SANTOS	1	150
19	044.908.411-67	11655399-1	LAZARO FERREIRA DE ASSIS	1	150
20	925.854.341-68	11602953-1	LEIDIANE DE PAULA SILVEIRA	2	135
21	587.693.071-72	704020-2	LEUQUIMAR SOUSA COSTA	1	150
22	004.025.741-09	11584416-1	LUCIO GARCEZ DA SILVA PEREIRA	3	150
23	827.053.991-00	935673-2	MARCOS ANDREY RODRIGUES MARTINS	2	123
24	707.854.492-72	11586087-1	MARISTELA MIRANDA SOARES MELO	2	129
25	653.490.592-20	11581140-1	MICHEL FABIANO RAIOL ALVES	3	141
26	044.308.301-00	11577649-1	RAFAEL LEITE COELHO	2	141
27	806.022.581-20	11580747-1	REINALDO BARBOSA BRAGA	3	150
28	023.205.853-97	1281240-2	RICARDO SOUSA PARENTE	2	128
29	023.073.501-01	11582693-1	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	2	148
30	808.945.931-53	914189-6	SANDRA NAZARE CARNEIRO VELOSO	3	150
31	029.927.931-67	1282905-2	WELLYTON RODRIGUES MOREIRA	3	150

PORTARIA SECIJU/TO Nº 369, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 01 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.268, de 01 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 369, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
1	800.747.075-15	11577835-1	ABRAAO REZENDE VALENCA	3	150
2	957.669.871-53	1065254-4	ADAMO TADEU POVOA MELLO	3	150
3	035.749.351-61	11584980-1	ADJANE RIBEIRO BARREIRA ROCHA	3	150
4	967.955.653-00	11217430-1	ALEXANDRE ALCANTARA	3	150
5	019.624.111-17	11520809-2	ANDERSON RIBEIRO DA CRUZ	3	150
6	874.208.801-15	988975-11	ANTONIO EVANDO DE MELO SILVA	2	150
7	987.947.361-20	11218550-1	ANTONIO JOSE MARTINS DE FRANCA	3	150
8	016.941.231-89	11579277-1	ARIEL AMARANTEN LAGUNA D ALMEIDA	3	150
9	658.964.591-49	11577851-1	ARLISSON VIEIRA ALVES RIBEIRO	3	150
10	937.880.611-20	1253310-3	BIONOR VAZ TEIXEIRA	3	150
11	047.891.241-26	11577916-1	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO	3	150
12	011.596.031-70	82470-4	CLODES SANTOS NETO	2	150
13	018.511.561-60	11653965-1	DARLEY PEREIRA DA SILVA	1	150
14	027.785.751-11	1282271-2	DAYLIANO LUSTOSA DIAS	3	150
15	004.697.531-45	11582022-1	DIOGO SOUZA DIAS	2	144
16	963.081.761-68	11583193-1	EDIMAR JOSE LUIZ	3	150
17	019.644.941-33	11188375-2	EDSON ALVES DE SOUZA	1	150
18	008.573.451-92	11579013-1	ELKY CABRAL DO CARMO	2	150
19	000.521.451-31	11654457-1	EMANUEL PEREIRA MONTELO	1	150
20	874.391.581-72	11581719-1	EVANDRO DA SILVA GOMES	3	150
21	024.991.991-56	11581018-1	FABIO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO	3	150
22	997.922.491-68	11582910-1	FAUSTO DE ASSIS BARBOSA	3	150
23	852.296.871-34	11582979-1	GEFERSON JOSE FERNANDES	2	150
24	941.930.961-49	11224088-2	GERUSA NEVES SILVA	2	115
25	859.893.711-87	11580224-1	GILBERTO JORGE DA SILVA JUNIOR	2	150
26	975.711.131-72	11577932-1	GLAUCK DOUGLAS ALVES LACERDA	3	150
27	005.457.381-56	1121774-7	GLEICY DA SILVA COSTA	3	150
28	776.463.471-91	867849-4	GOLDA MEIR BRITO DA LUZ GOMES	3	150
29	028.778.151-88	11215488-2	HEITOR KASSIO LOPES SILVA	2	150
30	000.325.631-67	11583940-1	ISRAEL ALVES NUNES	1	150
31	722.714.261-20	11578661-1	JAIME FABRICIO RIBEIRO NOGUEIRA	3	150
32	028.674.721-99	11585382-1	JAIRO PEREIRA BRITO	3	150
33	977.499.151-68	11586311-1	JAIRO TIMOTE DOS REIS	3	150
34	873.026.911-34	987971-5	JOANICE FERREIRA DOS SANTOS	3	150
35	020.894.781-79	11578122-1	JOAO PAULO CAFE DE OLIVEIRA	3	150
36	828.809.211-04	11654376-1	JOSE NETO NERES RODRIGUES	1	150
37	985.241.863-72	11579234-1	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA	3	150
38	000.025.171-24	11579412-1	LEONARDO COSTA VIEIRA	2	120
39	365.300.108-07	11579676-1	LIDIA NARA GOMES MALAGOLI	2	150
40	010.902.121-51	11577592-1	LUCELIA FONTINELLE SANTOS	3	147
41	916.667.591-04	1031996-5	LUCILENE NUNES DOS SANTOS	3	150
42	023.954.060-31	11229764-2	LUIZ EDUARDO VELOSO LOPES	3	145
43	011.182.681-05	11577860-1	MARCONDES MARQUES MARCIANO	3	150
44	783.028.033-91	876140-6	ORLEANS DE SOUSA ALVES	3	149
45	037.908.901-70	11580267-1	PAULO SERGIO LENDENGUES GAITA	3	150
46	019.047.355-09	11578106-1	RAFAEL LEONI GUIMARAES E SILVA	3	150
47	019.818.421-28	105925-4	RAMILSON BARNABE RODRIGUES	3	150
48	050.014.251-31	11578980-1	RANGEL GOMES CARNEIRO	3	150
49	820.776.141-53	11580232-1	ROBERTO DA SILVA FERREIRA	2	150

50	031.949.661-97	11653957-1	SALOMAO FERREIRA DE PAULA NETO	1	150
51	585.921.996-20	11583045-1	SILVERINHA FAGUNDES DA SILVA	2	150
52	002.127.461-46	11580100-1	TARCISIO ALVES COELHO FILHO	3	150
53	720.910.291-49	11584750-1	ULISSES FERREIRA PEREIRA	2	150
54	048.850.491-05	11602244-1	VAGNO ALVES RIBEIRO	2	114
55	393.780.632-68	11656166-1	WESLEY ARAUJO MARTINS	1	150
56	021.590.651-96	11581735-1	WEUDES TAVEIRA ARAUJO	3	150
57	702.156.261-68	817070-7	ZAIRO AIRES SANTANA	1	150

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

PROCESSO: 2018/1701/0064

CONTRATO: 065/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS
CNPJ: 25.089.509/0001-83

OBJETO: O Termo de aditamento tem por objeto a prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 065/2018, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente contratação tem por finalidade a prestação dos serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, incluindo todas as unidades vinculadas.

FIRMADO EM: 18/05/2020

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Sexta - Da Vigência" do Contrato nº 065/2018, prorrogando-se a vigência a partir de 18 de maio de 2020 e findando-se em 18 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000/18370.14.222.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.30.39

AÇÃO: 2190/4286

FONTE: 0100666998/0240666998

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pela contratante e Marcelo Ferreira Dos Santos e Ricardo Roth F. de O. Filho, pela contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016

PROCESSO: 2015/17010/000598

CONTRATO: 047/2016

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO

CNPJ: 02.177.414/0001-16

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 047/2016, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: O presente contrato trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável para atender as necessidades do Centro de Atendimento de Internação Provisória da Região Norte - CEIP/NORTE

FIRMADO EM: 17/05/2020

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Sexta - Da Vigência" do Contrato nº 047/2016 prorrogando-se a vigência a partir de 17 de maio de 2020 e findando-se em 17 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0100666998

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pelo contratante e Wanderlucia Ribeiro Costa, pela contratada.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2013

PROCESSO: 2012/17010/01335

CONTRATO: 021/2013

LOCATÁRIO: Secretaria de Cidadania e Justiça.

LOCADOR: BENJAMIM JOSÉ DE LIMA

CPF: 315.345.971-15

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 021/2013, nos termos do art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: Locação do imóvel que abriga o Núcleo Regional do PROCON de Taquaralto/TO.

FIRMADO EM: 15/05/2020

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Da Vigência" do Contrato nº 021/2013, prorrogando-se a vigência a partir de 15 de maio de 2020 e findando-se em 15 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.222.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0240666666

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pelo locatário e Benjamim José de Lima, pelo locador.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA SEDUC Nº 787, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em observância ao item 14.2. do Edital 001/2020, de 06 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

os profissionais adiante relacionados para exercerem a função sem vínculo empregatício, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, junto à Superintendente de Educação Científica, Profissional e Tecnológica, conforme especificado a seguir:

JUDITE ELIZABETH DE FREITAS DALL'AGNOL, CPF: 072.479.338-01, Professora de Educação a Distância, no curso FIC Cuidador de Idosos, ofertado no município de Gurupi e Palmas.

MARIA ANTONIA ALMEIDA COSTA ANDRADE, CPF: 864.754.791-87, Tutor a Distância, no curso FIC Contador de Histórias, ofertado no município de Paraíso do Tocantins.

ELIELMA NUNES ALMEIDA MARTINS, CPF: 798.553.421-00, Tutor a Distância, no curso FIC Contador de Histórias, ofertado no município de Pedro Afonso.

ELIZETE SALES SODRÉ, CPF: 221.307.722-34, Tutor a Distância, no curso FIC Cuidador de Idosos, ofertado no município de Palmas.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA SEDUC Nº 789, DE 28 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA-SEDUC Nº 783, de 25 de maio de 2020, publicada na Edição nº 5.610, do Diário Oficial do Estado, que dispensa o servidor JAKSON SOUSA DA SILVA, número funcional 459255-5, da função de Diretor da Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA SEDUC Nº 790, DE 28 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria

BENIGNO BARBOSA DOS ANJOS, Professor da Educação Básica, número funcional 350828-3, da função de Diretor da Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 12 de maio de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2018/27000/008188

Nº CONTRATO: 012/19

ADITIVO Nº: 03

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: HIKARI CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 14.193.573/0001-93

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto suprimir e acrescentar valores ao Contrato nº 012/2019, conforme Justificativa Técnica/SEINF - fls. 1.919/1.920 e Planilha de Readequação - fls. 1.921 a 1.944.

VALOR: O valor inicial do Contrato nº 012/2019 sofrerá acréscimo de R\$ 75.961,62 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) e supressão de R\$ 75.961,62 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), em razão da readequação na planilha orçamentária, não acarretando reflexo financeiro no Contrato, permanecendo, dessa forma, o valor original no montante de R\$ 1.404.270,42 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Hiromu Bringel Kawamura - Representante Legal Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 2020/25000/000053

CONTRATO Nº: 10/2020/GGA

Nº AUTOMÁTICO: 200000371

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento

CONTRATADO: PALMAS CHAVES SERVIÇO EIRELI - ME.

CNPJ: 02.485.653/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material serviços de chaveiro para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

VALOR TOTAL: R\$ 17.590,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: Adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data da assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Representante legal - Nivaldo Dias do Prado - Contratado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 049, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.5 - CERVEJAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2020.

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 049,
de 28 de Maio de 2020****BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO**

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCÓOLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: CERVEJAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Pilsen 300 ml	2,15	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Brahma Chopp 300 ml	1,98	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Pilsen 300 ml	1,62	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,51	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	1,96	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Schin Pilsen 300 ml	1,84	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,13	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Burguesa 300 ml	1,81	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Outras Marcas até 300 ml	2,47	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Cintra 300 ml	1,40	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Zero Grau 300 ml	1,60	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Conti Macbiere 300 ml	1,71	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Crystal Pilsen 300 ml	1,71	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Devassa 300 ml	1,97	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Proibida 300 ml	1,83	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Samba 300 ml	1,69	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,15	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Original 300 ml	2,39	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Bohemia Pilsen 300 ml	2,24	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Caracu 300 ml	2,34	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Skol Puro Malte 300 ml	2,13	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Petra Puro Malte 300 ml	1,97	00049/2020	01/06/2020
22.5.38	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL ATÉ 300 ML Antarctica Subzero 300 ml	1,59	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML 1500 Puro Malte 600 ml	5,33	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica Pilsen 600 ml	6,08	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica SubZero 600 ml	4,93	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Pilsen 600 ml	4,38	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bavaria Premium 600 ml	4,86	00049/2020	01/06/2020

22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Belco Malzbier 600 ml	3,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Belco Sun Pilsen 600 ml	3,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bohemia Pilsen 600 ml	6,98	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Chopp 600 ml	5,42	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Burguesa 600 ml	3,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Fresh 600 ml	4,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Budweiser 600 ml	6,95	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Carpa Draft 600 ml	5,78	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Carpa Tijuca 600 ml	5,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Contil Pilsen 600 ml	3,78	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Contil Zero Grau 600 ml	3,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Devassa 600 ml	3,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Glacial Pilsen 600 ml	3,51	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Heineken 600 ml	7,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Pilsen 600 ml	4,98	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Kaiser Pilsen 600 ml	4,18	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Antarctica Original 600 ml	2,78	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Proibida 600 ml	4,78	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML No Grau 600 ml	3,65	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Pilsen 600 ml	4,19	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Tijuca 600 ml	4,16	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Zero Alcool 600 ml	4,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Pilsen 600 ml	6,02	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Schin Malzbier 600 ml	4,78	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Outras Marcas de 301 a 600 ml	9,33	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cintra 600 ml	3,65	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Crystal Malzbier 600 ml	4,55	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Crystal Pilsen 600 ml	3,65	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Eisenbahn Pilsen 600 ml	6,65	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Malzbier 600 ml	5,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Itaipava Premium 600 ml	6,40	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Petra Pilsen 600 ml	5,14	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cristal Puro Malte 600 ml	6,25	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Samba 600 ml	3,55	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Carpa Gold 600 ml	7,58	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Extra Lager/Red/Lager/Weiss 600 ml	6,86	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Serramalte 600 ml	8,11	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Lokal Pilsen 600 ml	3,59	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Amstel 600 ml	6,02	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Black Princess Gold 600 ml	5,03	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Baly Summer Pilsen 600 ml	4,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Hops 600 ml	6,02	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Petra Puro Malte 600 ml	4,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cacidia Amber Lager 600 ml	5,27	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Artois 600 ml	6,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Skol Puro Malte 600 ml	6,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Cerpa Nevada 600 ml	2,30	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Imperial Ouro Puro Malte 600 ml	5,33	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Tijuca Puro Malte 600 ml	4,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Brahma Duplo Malte 600 ml	5,42	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Becks 600 ml	6,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Stella Artois 600 ml	6,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Carpa Extra 600 ml	2,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.39	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 301 A 600 ML Bohemia Pilsen 1000 ml versão especial CO NO	6,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Antarctica Pilsen 1000 ml	6,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Brahma Chopp 1000 ml	5,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Contil Pilsen 1000 ml	5,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Contil Zero Grau 1000 ml	4,45	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Devassa 1000 ml	4,45	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Schin Pilsen 1000 ml	5,15	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml	6,02	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Pilsen 1000 ml	6,02	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Outras Marcas de 601 a 1000 ml	7,13	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Cintra 1000 ml	4,45	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Crystal Pilsen 1000 ml	5,15	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Glacial Pilsen 1000 ml	4,58	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Itaipava Pilsen 1000 ml	5,45	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Proibida 1000 ml	5,45	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Samba 1000 ml	4,45	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Lokal Pilsen 1000 ml	4,67	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Hops 1000 ml	6,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.40	UN	CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 601 A 1000 ML Skol Puro Malte 1000 ml	6,02	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Antarctica Pilsen 300 ml	2,28	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Corona Extra 210 ml	3,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Devassa 300 ml	2,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Itaipava Pilsen 300 ml	2,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Kaiser Pilsen 250 ml	1,91	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Skol Pilsen 300 ml	2,40	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Skol Ultra 275 ml	2,99	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Stella Artois 275 ml	3,64	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Outras Marcas até 300 ml	4,53	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Antarctica Original 300 ml	2,95	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Bavaria Pilsen 250 ml	1,91	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Brahma Chopp 300 ml	2,25	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Burguesa 300 ml	2,25	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Cintra 300 ml	1,76	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Contil Pilsen 300 ml	2,05	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Contil Zero Grau 300 ml	1,95	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Contil Malzbier 300 ml	2,05	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Crystal Pilsen 300 ml	2,05	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Crystal Pilsen 250 ml	1,85	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Devassa Sunset 275 ml	2,88	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML 1500 Puro Malte 300 ml	2,59	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Estrela Galicia 0,0% 250 ml	3,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Glacial Pilsen 300 ml	1,81	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Heineken 250 ml	3,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Itaipava Light 250 ml	2,86	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Itaipava Pilsen 250 ml	2,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Proibida 300 ml	2,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Samba 300 ml	2,03	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Schin Pilsen 300 ml	2,02	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Estrela Galicia 200 ml	2,99	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Serramalte 300 ml	3,94	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Skol Pilsen 275 ml	2,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Colorado 300 ml	5,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Corona Extra 210 ml	3,49	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Skol Puro Malte 275 ml	2,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Wals 300 ml	6,90	00049/2020	01/06/2020

22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Petra Puro Malte 300 ml	2,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Wals 275 ml	5,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.41	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 300 ML Colorado 275 ml	4,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn East India 355 ml	17,42	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Dunkel 355 ml	6,65	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Pilsen 355 ml	6,05	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Theozepolis Gold 355 ml	7,13	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn Brand - East India Pale Ale 355 ml	18,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Brooklyn Brand - Lager 355 ml	18,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Kirin Ichiban 355 ml	5,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Weizenbier 355 ml	7,77	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Eisenbahn Pale Ale 355 ml	7,55	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Bohemia Corfaria 315 ml	3,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Hoegaarden 330 ml	4,94	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Leffe Royale 330 ml	20,21	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Leffe Vieille Cuvee 330 ml	9,85	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATE 355 ML Bohemia Escura 355 ml	7,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.42					

22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Roleta Russa New England Ipa 355 ml	9,45	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Roleta Russa Imperial Ipa 355 ml	11,30	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Barbarella Fruiteir Morango 355 ml	8,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Barbarella Fruiteir Framboesa 355 ml	8,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Stella Antois 330 ml	4,19	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Brahma Extra Dark 355 ml	3,59	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Patagonia 355 ml	7,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Imigração Premium 355 ml	6,25	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Imigração Export 355 ml	6,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Imigração Weiss 355 ml	6,95	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Barbarella Fruiteir Maracujá 355 ml	8,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Barbarella Fruiteir Pomo 355 ml	8,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Barbarella Fruiteir Uva 355 ml	8,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Eisenbahn Oktoberfest 355 ml	6,35	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Tijuca Puro Malte 350 ml	3,25	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Brahma Duplo Malte 330 ml	3,02	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Colorado 355 ml	4,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Wals 355 ml	6,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.42	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 301 ATÉ 355 ML. Heineken 0% 330 ml	3,96	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Erdinger Pilsatur 500 ml	26,76	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Cristal Pilsen 600 ml	16,55	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Golden 600 ml	17,25	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Red Ale 600 ml	17,59	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Paulistânia 600 ml	13,01	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis Ebenhotz 600 ml	12,93	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Karavelle 600 ml	11,08	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Weiss 600 ml	21,99	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Bock 600 ml	19,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis Rubine 600 ml	13,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis Ellenbin 600 ml	13,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis Jade 600 ml	13,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis Gold 600 ml	13,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Theropolis or Blanc 600 ml	13,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Sol Americana 600 ml	10,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Sol Americana Black 600 ml	10,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Saint Gallen 600 ml	12,40	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Cerpa Draft 600 ml	5,78	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Cerpa Tijuca 600 ml	5,78	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Heineken 600 ml	6,95	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imperial Ouro Puro Malte 600 ml	6,99	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Itaipava Premium 600 ml	6,63	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Miller 600 ml	7,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida 600 ml	5,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida Puro Malte 600 ml	7,40	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Sol Premium 600 ml	6,78	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Outras Marcas de 356 a 600 ml	30,77	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Antarctica Original 600 ml	7,58	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Burguesa 600 ml	4,36	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Conti Pilsen 600 ml	4,36	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Conti Zero Grau 600 ml	4,08	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida Puro Malte Forte 600 ml	7,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Proibida Puro Malte Leve 600 ml	6,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Samba 600 ml	3,39	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. 1500 Puro Malte 600 ml	5,95	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Devassa 600 ml	4,82	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Petra Premium Aurum 500 ml	11,40	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Cerpa Gold 600 ml	5,38	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Estrela Galicia 600 ml	6,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. 1906 Reserva Especial 500 ml	5,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Brahma Extra Lager/Red Lager Weiss 600 ml	6,72	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Serranmalte 600 ml	7,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Budweiser 600 ml	6,72	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Stella Antois 550 ml	6,72	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Darguner Pilsener 500 ml	3,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Darguner Weissbir 500 ml	5,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Estrela Galicia 500 ml	4,40	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden 5 Glás 600 ml	18,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden American IPA 600 ml	18,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Chocolate Beer 600 ml	18,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Kaffeebir 600 ml	18,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Witbier 600 ml	18,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Eisenbahn Pilsen 600 ml	6,95	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Amstel 600 ml	5,22	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Itaipava Go Draft 600 ml	5,96	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Gold 600 ml	8,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Escuro 600 ml	8,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Weizen 600 ml	8,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Blonde Ale 600 ml	8,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Backtoheredager 600 ml	8,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Hop IPA 600 ml	8,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier Pilsen 600 ml	5,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier Weiss 600 ml	6,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier IPA 600 ml	7,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Bier Lager 600 ml	5,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baly Summer Pilsen 600 ml	5,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Budweiser 500 ml	6,72	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Colorado 600 ml	11,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Petra Puro Malte 600 ml	4,82	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Cacidis Amber Lager 600 ml	5,30	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Colorado 530 ml	8,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Pilsen 500 ml	12,60	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Premium 500 ml	12,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Export 500 ml	13,30	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imigração Weiss 500 ml	13,45	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa Apa 500 ml	19,45	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa Ipa 500 ml	20,70	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa Black Ipa 500 ml	21,05	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa New England Ipa 500 ml	21,15	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Roleta Russa Imperial Ipa 500 ml	22,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess APA 600 ml	8,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Black Princess Tilo Bock 600 ml	8,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Wals 375 ml	16,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Colorado Lager 600 ml	8,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Wals 600 ml	13,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Aris Malte Puro 600 ml	8,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Baden Baden Dark Ale Stout 600 ml	17,25	00049/2020	01/06/2020

22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Tijuca Puro Malte 600 ml	5,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Imperial Ouro Lager 600 ml	5,86	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Nova Lager Pilsen 600 ml	9,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Export 600 ml	12,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Bock 600 ml	14,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Dunkel 600 ml	14,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Vienna 600 ml	14,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Nova Lager 600 ml	14,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bierbaum Weizenbock 600 ml	15,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Patagonia American IPA 600 ml	12,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Brahma Duplo Malte 600 ml	5,29	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Becks 600 ml	5,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Stella Antois 600 ml	5,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Bohemia 600 ml	5,29	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Patagonia 600 ml	5,29	00049/2020	01/06/2020
22.5.43	UN	CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML. Lund Pilsen 600 ml	8,00	00049/2020	01/06/2

22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Draft 350 ml	2,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Zero Grau 350 ml	1,65	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cristal Pilsen 350 ml	1,97	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Deuvasa 350 ml	2,05	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Glacial Pilsen 350 ml	1,73	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 350 ml	2,91	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Pilsen 350 ml	2,23	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Premium 350 ml	2,40	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Miller 350 ml	2,80	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Pilsen 350 ml	2,26	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida 350 ml	2,15	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML No Grau 350 ml	1,71	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Beats Pilsen 350 ml	2,83	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Pilsen 350 ml	2,62	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Outras Marcas de 270 a 355 ml	4,65	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Pilsen 350 ml	1,99	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML 1500 Puro Malte 350 ml	2,30	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Bavaria Sem Alcool 350 ml	2,59	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager 350 ml	2,86	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Zero Alcool 350 ml	2,95	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Budweiser 350 ml	2,99	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Burguesa 350 ml	1,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cintra 350 ml	1,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Malzbier 350 ml	1,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Conti Pilsen 350 ml	1,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cristal Malzbier 350 ml	2,65	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cristal Zero Alcool 350 ml	2,25	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Light 350 ml	3,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Malzbier 350 ml	2,88	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Itaipava Zero Alcool 350 ml	2,83	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Pilsen 350 ml	2,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Kaiser Fladler 350 ml	2,28	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Premium 350 ml	2,92	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte 355 ml	2,92	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Forte 350 ml	2,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Proibida Puro Malte Leve 350 ml	2,43	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Samba 350 ml	1,70	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Malzbier 350 ml	2,30	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Munich 350 ml	2,33	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Black 350 ml	2,30	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Gold 350 ml	2,34	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Xingu Red 350 ml	2,25	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Schin Zero Alcool 350 ml	2,43	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	2,94	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 0,0% 330 ml	2,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Estrella Galicia 350 ml	2,63	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 310 ml	3,11	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Export 310 ml	2,89	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Lager/Red Lager/Weiss 350 ml	3,02	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 310 ml	4,05	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Lokal Pilsen 350 ml	1,80	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Eisenbahn Pilsen 350 ml	2,91	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Sol Premium 310 ml	2,80	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Amstel 350 ml	2,62	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Tijuca 310 ml	2,65	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Gold 350 ml	1,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Serramalte 350 ml	3,69	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Hops 350 ml	2,62	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Petra Puro Malte 350 ml	2,05	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Black Princess Gold 350 ml	2,15	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cacildia Amber Lager 350 ml	2,26	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Becks 350 ml	3,84	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Skol Puro Malte 350 ml	2,62	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Nevada 350 ml	1,60	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Extra Dark 350 ml	3,02	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Antartica Original 350 ml	3,09	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Tijuca Puro Malte 350 ml	2,40	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Prime 350 ml	2,40	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Exporta 350 ml	2,40	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 268 ml	1,97	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Brahma Duplo Malte 350 ml	2,58	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Colorado 350 ml	3,99	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Stella Artois 350 ml	3,09	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heegaarden 310 ml	4,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Heineken 0% 350 ml	2,91	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pilsen Puro Malte 350 ml	2,53	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Brasilera Pilsen Puro Malte 350 ml	2,53	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Mercedia Puro Malte 350 ml	2,53	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Porter Puro Malte 350 ml	4,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier de trigo Tipo Weizen Puro Malte 350 ml	4,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier Pale Ale Puro Malte 350 ml	4,20	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Opa Bier IPA Puro Malte 350 ml	4,99	00049/2020	01/06/2020
22.5.46	UN	CERVEJA LATA DE 270 A 355 ML Cerpa Extra 350 ml	1,60	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML B.6 Original 500 ml	18,58	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Antartica Pilsen 473 ml	3,28	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bavaria Pilsen 473 ml	2,29	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Chopp 473 ml	3,25	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Deuvasa 473 ml	2,60	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Burguesa 473 ml	2,21	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Glacial Pilsen 473 ml	2,39	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 473 ml	2,29	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Kaiser Pilsen 473 ml	2,56	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML No Grau 473 ml	2,35	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Schin Pilsen 473 ml	2,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Pilsen 473 ml	3,29	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Outras Marcas de 356 a 550 ml	21,37	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cintra 473 ml	2,32	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Malzbier 473 ml	2,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Pilsen 473 ml	2,25	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Conti Zero Grau 473 ml	2,02	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Cristal Pilsen 473 ml	2,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Itaipava Pilsen 473 ml	3,38	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida 473 ml	2,75	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Proibida Puro Malte Leve 473 ml	3,01	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Samba 473 ml	2,10	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Darguner Pilsener 500 ml	2,80	00049/2020	01/06/2020

22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Amstel 473 ml	3,29	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Lokal Pilsen 473 ml	2,29	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Bohemia Pilsen 473 ml	3,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Brahma Extra Lager 473 ml	3,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Hops 473 ml	3,29	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 473 ml	3,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Colorado 410 ml	4,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wals 410 ml	4,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Patagonia 473 ml	4,90	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Skol Puro Malte 473 ml	3,29	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Wals 473 ml	5,50	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Budweiser 410 ml	3,79	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Stella Artois 410 ml	4,19	00049/2020	01/06/2020
22.5.47	UN	CERVEJA LATA DE 356 A 550 ML Petra Puro Malte 473 ml	2,60	00049/2020	01/06/2020
22.5.48	UN	CERVEJA LATA A PARTIR DE 551 ML Todas as Marcas a partir de 551 ml	24,15	00049/2020	01/06/2020
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Heineken Keg 5 Litros	77,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Outras Marcas Keg 5 Litros	88,55	00049/2020	01/06/2020
22.5.50	UN	CERVEJA EM BARRIL KEG 5 LITROS Itaipava Premium Keg 5 Litros	65,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Belco Sun Pilsen Pet 1250 ml	4,35	00049/2020	01/06/2020
22.5.51	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 1250 ML Outras Marcas Pet 1250 ml	5,00	00049/2020	01/06/2020
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Belco Sun Pilsen Pet 2 Litros	7,91	00049/2020	01/06/2020
22.5.52	UN	CERVEJA PET DESCARTÁVEL DE 2 LITROS Outras Marcas Pet 2 Litros	9,10	00049/2020	01/06/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 050, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.2 - AGUARDENTE DE CANA, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Boazinha 670 ml	43,32	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Boazinha Bálamo 670 ml	37,90	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Cabaré Prata 700 ml	31,92	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Camelinho 500 ml	4,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Canaínia 600 ml	145,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça de Minas Dona Beja 120 ml	36,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça de Salinas Lua Cheia 600 ml	109,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça do Barril 500 ml	3,03	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Dona Beja mel e limão 700 ml	62,90	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Dona Beja Summer Times 700 ml	69,90	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Erelheide São Francisco 970 ml	43,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Espírito de Minas 750 ml	63,29	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Germanda Palha 670 ml	79,90	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Jamel 965 ml	10,38	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Janaina Morena 965 ml	8,50	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Lua Nova 600 ml	30,74	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Lua Nova 670 ml	76,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Lua Nova 700 ml	33,45	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Meia Lua 670 ml	34,49	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Mumbuca 960 ml	7,49	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Nega Fulo Carvalho 750 ml	81,97	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Nega Fulo Fazenda Soledade 700 ml	127,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Nega Fulo Ipê 750 ml	107,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Nega Fulo Jequitiba 750 ml	122,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Nega Fulo Terracota 700 ml	149,83	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Pedra 90 500 ml	3,49	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Pirassununga 965 ml	10,43	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Sagatiba Ouro 700 ml	98,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Sagatiba Pura 700 ml	51,50	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Sagatiba Prata 700 ml	67,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas 600 ml	54,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Bálamo 1000 ml	32,50	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Bálamo 600 ml	30,59	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Bálamo 700 ml	39,25	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Carvalho 700 ml	69,98	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Cristalina 700 ml	40,29	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Tradicional 700 ml	42,69	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Umbrana 1000 ml	55,95	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Umbrana 600 ml	32,50	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Umbrana 700 ml	40,69	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinisima 600 ml	29,50	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinisima 670 ml	28,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santa Dose Mel e Limão 700 ml	68,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Coronel Xavier 750 ml	60,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Itirapuã 750 ml	51,09	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Paraty 750 ml	67,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Sév XVIII 998 ml	359,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Solera Cinco Botas 750 ml	102,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Solera Pedro Ximenes 750 ml	129,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Mário açai com guaraná 670 ml	13,48	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça São Francisco 965 ml	27,10	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça São Francisco 970 ml	23,85	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Segredo da Chácara 960 ml	19,90	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Seleta 1000 ml	48,34	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Seleta 600 ml	34,67	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Seleta 670 ml	38,44	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Terra Roxa 750 ml	23,90	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Vale do Cedro 700 ml	38,50	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Vale do Cedro 750 ml	88,39	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Vale do Cedro Carvalho 700 ml	44,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Vale do Cedro Jequitiba 700 ml	59,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Vale Verde Extra Premium 700 ml	79,90	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Villa Velha 600 ml	19,89	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Villa Velha Carvalho 965 ml	14,35	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Xibouinha 965 ml	20,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha Chora Rita 500 ml	6,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha Chora Rita 600 ml	5,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha da Roça 500 ml	6,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha da Roça 600 ml	6,83	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha da Roça 965 ml	10,25	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha da Roça Carvalho 965 ml	10,77	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha Sertaneja 500 ml	5,27	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha Sertaneja 600 ml	6,71	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Coquinho Balaço 500 ml	3,60	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Kit Salinas Mix 700 ml	67,59	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Pitu 600 ml	7,31	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Pitu 965 ml	11,49	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Segredo da Cachaça 960 ml	7,15	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Steinhager Becosa 960 ml	31,59	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca 150 anos 700 ml	87,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca 150 anos 720 ml	28,60	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca 160 anos 700 ml	129,90	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca 160 anos com Malte 700 ml	124,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca 960 ml	16,49	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Fogo Santo 965 ml	45,89	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Guarana 1000 ml	22,87	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Limão 1000 ml	22,44	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Limão 960 ml	29,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Mel e Limão 700 ml	27,57	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Mel e Limão 750 ml	25,90	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Orgânica 1000 ml	25,34	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Ouro com Palha 960 ml	31,63	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Ouro com Palha 965 ml	30,64	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Ouro sem Palha 960 ml	18,58	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Ouro sem Palha 965 ml	19,12	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Prata com Palha 960 ml	35,92	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Prata com Palha 965 ml	41,50	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Prata sem Palha 960 ml	16,46	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Prata sem Palha 965 ml	22,18	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypóca Sabores do Brasil 700 ml	23,99	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 200 ml	5,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente comp.Ervas Amargas Taimbé 900 ml	6,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Cabare Ouro 700 ml	32,63	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Cabare Premium Ambrana 700 ml	32,45	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Cabare Extra Premium 15 ANOS 700 ml	200,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Damas dos Azuis 50 ml	2,50	00050/2020	01/06/2020

22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Damas dos Azuis 275 ml	4,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Damas dos Azuis 700 ml	10,00	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 66 970 ml	8,90	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Tropical 490 ml Pet	2,60	00050/2020	01/06/2020
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Bebida mista cachaça e mel Santo Engenho 750 ml	12,00	00050/2020	01/06/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCÓOLICOS E VINAGRES
AGUARDENTE DE CANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 051, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.10 - VINHOS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2020

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 051, de 28 de Maio de 2020

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCÓOLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: VINHOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO I.N.	VIGÊNCIA
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Outras Marcas até 5000 ml	146,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Adobe Carmenero 750 ml	56,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Adobe Syrah 750 ml	55,39	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Almadén Cabernet 750 ml	25,94	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Almadén Cabernet Sauvignon 750 ml	27,87	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Almadén Cabernet Suave 750 ml	27,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Almadén Chardonnay 750 ml	30,20	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Almadén Gewürz			

22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Arbo Tinto Seco Cabernet Sauvignon 750 ml	24,52	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Arbo Tinto Seco Cabernet Sauvignon 3000 ml	71,94	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Arbo Tinto Seco Marselan 750 ml	24,11	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Arbo Tinto Seco Merlot 3000 ml	66,29	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Arbo Tinto Seco Merlot 750 ml	24,16	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Armando Memória 750 ml	49,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Astica Tinto Cabernet Sauvignon 750 ml	29,17	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Aurora Reserva 2011 Chardonnay 750 ml	29,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Aurora Reserva Cabernet Sauvignon 750 ml	53,94	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Ave Maria Reserva Cabernet Sauvignon 750 ml	46,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML B e G Branco 750 ml	48,22	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML B e G Sauvignon 750 ml	53,17	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Baron D'Angnac Moeux 750 ml	47,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Bolla Valpolicella Classico 750 ml	102,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Bolla Valpolicella Tinto Seco 750 ml	57,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Bom Juiz Tinto Seco 750 ml	99,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Brorsen Tinto Seco 750 ml	74,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Calem Tinto Vermelho Ruby 750 ml	64,64	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Campo Largo Branco Suave 750 ml	11,89	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Campo Largo Tinto Seco 750 ml	11,19	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Abacaxi 2000 ml	16,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Abacaxi 4600 ml	38,39	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Abacaxi 750 ml	12,68	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Branco Seco 1000 ml	12,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Branco Seco 1500 ml	24,93	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Branco Seco 2000 ml	28,01	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Branco Seco 4600 ml	49,73	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Branco Seco 750 ml	15,49	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Branco Suave 1000 ml	14,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Branco Suave 1500 ml	23,65	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Branco Suave 2000 ml	39,40	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Branco Suave 4600 ml	51,20	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Branco Suave 750 ml	13,69	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Cabernet Sauvignon Seco 750 ml	20,89	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Cabernet Sauvignon Suave 750 ml	21,20	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Meio Seco 750 ml	13,87	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Morango 4600 ml	41,21	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Moscatel Seco 4600 ml	35,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Moscatel Seco 750 ml	15,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Moscatel Suave 750 ml	16,77	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Péssego 2000 ml	21,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Péssego 750 ml	14,82	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Rosado Seco 4600 ml	67,94	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Rosado Suave 4600 ml	58,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Rosado Suave 750 ml	11,95	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Rosé de Bordó 750 ml	14,24	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Rosé Suave 750 ml	14,52	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Bordó Seco 750 ml	14,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Bordó Suave 750 ml	13,61	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Meio Seco 2000 ml	30,84	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Meio Seco 750 ml	12,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Seco 1000 ml	17,38	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Seco 1500 ml	24,65	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Seco 2000 ml	39,25	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Seco 4600 ml	54,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Seco 750 ml	13,79	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Suave 1000 ml	19,53	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Suave 1500 ml	23,25	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Suave 2000 ml	37,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Suave 4600 ml	68,19	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Canção Tinto Suave 750 ml	14,46	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Candônico Rosado 750 ml	34,30	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantina da Serra 1500 ml	13,10	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantina da Serra 4600 ml	38,05	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantina da Serra 600 ml	7,54	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantina da Serra 880 ml	8,59	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantina da Serra Original 1500 ml	13,94	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantina da Serra Tropical 1500 ml	16,79	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantinho do Vale 1000 ml	11,94	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantinho do Vale 2000 ml	14,34	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantinho do Vale 3000 ml	17,60	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantinho do Vale 500 ml	5,75	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantinho do Vale Tinto Suave 1500 ml	10,45	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cantinho do Vale Tinto Suave 880 ml	8,19	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Cabernet Sauvignon 750 ml	40,41	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Chardonnay Branco Seco 750 ml	39,26	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Macaw 750 ml	37,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Moscatel 375 ml	20,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Riesling 750 ml	34,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Seco Barbera 750 ml	62,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Seco Fração Única 750 ml	63,80	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Solidário Merlot 750 ml	42,38	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Tinto Marselan Seco 750 ml	62,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Tinto Merlot 750 ml	40,56	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Tinto Seco 250 ml	25,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Tinto Seco 375 ml	22,49	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Tinto Seco Barbera 750 ml	62,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Tinto Seco Fração Única Cabernet Sauvignon 750 ml	64,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Tinto Seco Fração Única Merlot 750 ml	64,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Valduga Gran Leopoldina Chardonnay 750 ml	82,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Valduga Gran Raizes Corte 750 ml	82,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Valduga Naturrelle Tinto Suave 750 ml	55,89	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Valduga Origin Cabernet Sauvignon 750 ml	58,39	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Valduga Origin Chardonnay 750 ml	50,85	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Valduga Origin Elegance Cabernet Sauvignon 750 ml	55,48	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Valduga Origin Merlot 750 ml	75,33	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Garcia Branco 750 ml	47,39	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Garcia Branco Sweet 750 ml	42,32	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Garcia Branco Verde 750 ml	60,95	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Garcia Douro Tinto 750 ml	50,55	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Garcia Rosé 750 ml	58,25	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Garcia Sangria Tinta 750 ml	50,30	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Caslerio del Diabolo 2009 Chardonnay 750 ml	63,02	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Caslerio del Diabolo Cabernet Sauvignon 375 ml	69,98	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Caslerio del Diabolo Cabernet Sauvignon Reserva 750 ml	63,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Caslerio del Diabolo Carmenera Reserva 750 ml	59,51	00051/2020	01/06/2020

22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Caslerio del Diabolo Malbec Reserva 750 ml	57,62	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Caslerio del Diabolo Merlot Reserva 750 ml	67,22	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Caslerio del Diabolo Pinot Noir Reserva 750 ml	59,80	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Caslerio del Diabolo Shiraz Reserva 750 ml	38,60	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Catamayor Cabernet 750 ml	50,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Catania Branco Fino Suave 750 ml	25,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Catania Tinto Fino Demi-Sec 750 ml	25,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Catania Tinto Fino Seco 750 ml	25,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Catania Tinto Fino Suave 750 ml	25,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Caviccholi Frisante Lambrusco Branco Suave 750 ml	31,89	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cella Lambrusco Branco 750 ml	39,69	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cella Lambrusco Branco Suave 1500 ml	65,32	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cella Lambrusco Dell Emilia 750 ml	40,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cella Lambrusco Rosé 750 ml	41,34	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cella Lambrusco Tinto 1500 ml	63,89	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cella Lambrusco Tinto 750 ml	34,80	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Chalise Branco Suave 750 ml	13,31	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Chalise Rosé Suave 750 ml	13,69	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Chalise Tinto Seco 750 ml	14,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Chalise Tinto Suave 750 ml	11,68	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Chapinha Branco Suave 750 ml	8,20	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Chapinha Tinto Suave 750 ml	13,02	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Cinzano Rosso Tinto 900ml	20,45	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Collina Del Sole Branco Seco 2000 ml	30,98	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Collina Del Sole Branco Suave 2000 ml	30,51	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Collina Del Sole Tinto Demi Sec 750 ml	14,14	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Collina Del Sole Tinto Seco 750 ml	14,39	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Collina Del Sole Tinto Suave 750			

22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gato Negro 750 ml	44,89	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gato Negro Branco Chardonnay 750 ml	40,23	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gato Negro Cabernet 750 ml	42,53	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gato Negro Cabernet Sauvignon 750 ml	39,56	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gato Negro Carmenera 750 ml	40,92	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gato Negro Malbec 750 ml	41,51	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gato Negro Merlot 750 ml	44,56	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gato Negro Miolo 750 ml	31,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gato Negro Pinot Noir 750 ml	34,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gato Negro Sauvignon Blanc 750 ml	39,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Georges Aubert Branco 750 ml	29,20	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Georges Aubert Tinto Fino Seco Merlot 750 ml	39,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gran Reserva Carbenet Sauvignon 750 ml	66,22	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gran Reserva Ribeira Carmenera 750 ml	33,09	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gran Tarapacá Cabernet Sauvignon 750 ml	85,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gran Tarapacá Carménère 750 ml	75,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Gran Tarapacá Merlot 750 ml	85,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Grão Vasco Branco 750 ml	28,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML J.P. Chenet Cabernet-Syrah 750 ml	61,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML J.P. Chenet Sec 750 ml	65,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jota Pe Branco Seco Tradicional 1500 ml	25,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jota Pe Branco Seco Tradicional 2000 ml	19,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jota Pe Branco Seco Tradicional 3000 ml	46,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jota Pe Branco Seco Tradicional 750 ml	17,03	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jota Pe Branco Suave 750 ml	16,77	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jota Pe Tinto 100% Borô 750 ml	16,80	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jota Pe Tinto Seco Tradicional - Bag 3000 ml	41,54	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jota Pe Tinto Seco Tradicional 1500 ml	22,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jota Pe Tinto Seco Tradicional 750 ml	15,49	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jota Pe Tinto Suave 3000 ml	43,97	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jota Pe Tinto Suave 750 ml	15,09	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jurdial Branco Doce 600 ml	5,36	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jurdial Branco Doce 860 ml	6,42	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Jurupinga Dnlla Branco Suave 975 ml	32,87	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lambrusco 150 ml	39,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lambrusco Tinto Courmayeur 750 ml	33,98	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lambrusco Tinto Anella 750 ml	30,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lattid 33º Branco Seco Chardonnay 750 ml	47,32	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lattid 33º Tinto Seco Cabernet Sauvignon 750 ml	42,64	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lattid 33º Tinto Seco Malbec 750 ml	51,19	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lattid 33º Tinto Seco Syrah 750 ml	51,19	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Liebfraumlich 750 ml	21,34	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Los Nevados Cabernet Sauvignon 750 ml	50,69	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Los Nevados Malbec 750 ml	54,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lunar Cabernet Sauvignon 750 ml	28,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lunar Luminaire Frisante Branco 750 ml	33,29	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lunar Luminaire Frisante Rosé 750 ml	22,30	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Macaw Demi Sec 750 ml	24,41	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Macaw Rosé Frisante Tropical 750 ml	24,03	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Macaw Rosé Moscato 750 ml	23,78	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Macaw Tinto Cabernet Sauvignon 750 ml	24,41	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Macaw Tinto Merlot 750 ml	24,57	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Macaw Tinto Moscato 750 ml	25,69	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Maese Pedro Red Dow Wine 750 ml	55,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Marcus James Cabernet 800 ml	46,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Marcus James Cabernet Sauvignon 750 ml	28,65	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Marcus James Chardonnay 750 ml	26,87	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Marcus James Happy Hour 750 ml	26,78	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Marcus James Merlot 750 ml	26,98	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Marcus James Pinot Noir 750 ml	27,40	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Marcus James Pinotage 750 ml	29,18	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Marcus James Riesling 750 ml	29,08	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Marcus James Sauvignon Blanc 750 ml	28,72	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Marcus James Tannat 750 ml	28,42	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Massimiliano Branco Seco fino 750 ml	37,05	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Massimiliano Chardonnay 750 ml	38,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Reserva Cabernet Sauvignon 750 ml	61,62	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Reserva Merlot 375 ml	25,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Reserva Merlot 750 ml	59,25	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Reserva Pinot Grigio 375 ml	25,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Reserva Pinot Noir 750 ml	39,02	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Reserva Tannat 750 ml	35,17	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Sauvignon Blanc 750 ml	53,95	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Seleção Cabernet Sauvignon/Merlot 375 ml	28,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Seleção Cabernet Sauvignon/Merlot 750 ml	42,46	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Seleção Chardonnay/Vignier 750 ml	41,85	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Seleção Tempranillo/ Touriga 750 ml	37,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miolo Terranova Shiraz 375 ml	25,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Branco Seco 2000 ml	36,09	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Branco Seco 4600 ml	66,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Branco Seco 750 ml	14,72	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Branco Suave 2000 ml	38,65	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Branco Suave 4600 ml	71,36	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Branco Suave 750 ml	15,55	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Frisante Branco 750 ml	14,68	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Reserva da Família Branco Seco - Niagara 1000 ml	20,46	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Reserva da Família Branco Suave - Niagara 1000 ml	19,74	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Reserva da Família Branco Seco - Borô 1000 ml	18,63	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Reserva da Família Tinto Suave - Borô 1000 ml	24,95	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Tinto Seco 1000 ml	20,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Tinto Seco 2000 ml	42,57	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Tinto Seco 4600 ml	83,36	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Tinto Seco 750 ml	14,59	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Tinto Suave 2000 ml	42,79	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Tinto Suave 385 ml	13,64	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Tinto Suave 4600 ml	91,20	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mioranza Tinto Suave 750 ml	14,96	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mirabello Lambrusco Emilia Igt Tinto Amabile 750 ml	30,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miracolo Tinto Seco 750 ml	19,69	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miracolo Tinto Seco Borô 750 ml	21,22	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miracolo Tinto Suave 1000 ml	17,89	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Miracolo Tinto Suave 250 ml	20,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Monte Velho 750 ml	75,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Naturelle Branco Suave 750 ml	38,78	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Naturelle Tinto Suave 750 ml	44,54	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Okikwa Merlot 750 ml	42,99	00051/2020	01/06/2020

22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Oremus Tinto Cabernet Sauvignon 750 ml	26,10	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Oremus Tinto Meio Seco 750 ml	24,49	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Oremus Tinto Seco Merlot 750 ml	24,49	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pagliosa Tinto Suave 1000 ml	19,98	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pátria Azeitão Doc 750 ml	55,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Branco de Mesa Seco 2000 ml	46,63	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Branco Seco Moscato 750 ml	20,07	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Branco Seco Niagara 1500 ml	47,60	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Branco Seco Niagara 2000 ml	43,31	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Branco Seco Seleção 1000 ml	21,06	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Branco Seco Seleção 750 ml	21,56	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Branco Suave Seleção 2000 ml	40,45	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Branco Suave Seleção 1000 ml	21,21	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Branco Suave Seleção 750 ml	20,40	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Tinto Seco 1470 ml	19,98	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Tinto Seco 2000 ml	39,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Tinto Seco Cabernet Sauvignon 750 ml	26,69	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Tinto Seco Seleção 1000 ml	22,63	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Tinto Seco Seleção 375 ml	13,95	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Tinto Seco Seleção 750 ml	20,37	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Tinto Suave Seleção 1000 ml	22,78	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Tinto Suave Seleção 2000 ml	42,86	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Tinto Suave Seleção 375 ml	17,59	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pêrgola Tinto Suave Seleção 750 ml	20,71	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Perini Barbera Tinto Seco 750 ml	62,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Perini Marselan Tinto Seco 750 ml	62,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Periquita Branco 750 ml	60,22	00051/2020	01/06/2020

22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Sanguê De Boi Tinto Suave 4000 ml	63,25	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Sanguê de Boi Tinto Suave 750 ml	13,74	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Carolina Ekun Cabernet Sauvignon (Orgânico) 750 ml	44,26	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Carolina Estrelas Cabernet Sauvignon Rosê 750 ml	40,40	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Carolina Estrelas Merlot 750 ml	43,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Carolina Estrelas Sauvignon Blanc 750 ml	37,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Carolina Gran Reserva Carmênere 750 ml	74,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Carolina Reserva Cabernet Sauvignon 750 ml	36,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Carolina Reserva Carmênere 750 ml	33,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Carolina Reserva Pinot Noir 750 ml	33,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Carolina Reservado Chardonnay 750 ml	30,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Colina Cabernet Sauvignon Demi Sec 750 ml	53,95	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Colina Cabernet Sauvignon Suave 750 ml	28,39	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Colina Cabernet Sauvignon 375 ml	15,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Colina Chardonnay Seco 750 ml	18,42	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Colina Estilo Cabernet Sauvignon 750 ml	39,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Reserva Cabernet Sauvignon 750 ml	51,25	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Reserva Carmênere 750 ml	35,31	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Reserva Chardonnay 750 ml	36,28	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Reservado Cabernet 375 ml	22,12	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Reservado Cabernet Merlot 750 ml	49,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Reservado Cabernet Sauvignon 750 ml	44,40	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Reservado Carmênere 750 ml	41,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Reservado Chardonnay 750 ml	44,21	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Reservado Merlot 750 ml	40,13	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Reservado Sauvignon Blanc 375 ml	21,95	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Reservado Sauvignon Blanc 750 ml	34,42	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Selección Del Directorio Carmênere 750 ml	82,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Selección Del Directorio Merlot 750 ml	59,14	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Siglo de Oro Reserva Cabernet Sauvignon 750 ml	40,26	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Siglo De Oro Reserva Merlot 750 ml	36,46	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santos Anjos Branco Suave 750 ml	6,74	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Septima Tinto Cabernet Sauvignon 750 ml	49,94	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Septima Tinto Malbec 750 ml	60,43	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Septima Tinto Seco 750 ml	64,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Serrador Carmênere 750 ml	35,69	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Serrador Sauvignon Blanc 750 ml	55,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Single Tinto Seco 750 ml	134,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tarapacá Gran Reserva Cabernet Sauvignon 750 ml	85,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tarapacá Gran Reserva Carmênere 750 ml	85,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tarapacá Gran Reserva Merlot 750 ml	85,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tarapacá Gran Reserva Sauvignon 750 ml	85,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tarapacá Gran Reserva Syrah 750 ml	85,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tenta Carbenet Sauvignon 750 ml	30,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Terras Cabernet Sauvignon 750 ml	31,09	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Terras Torrontes Branco 750 ml	55,16	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tierra Alta Malbec 750 ml	38,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tradição Suave Borô 1000 ml	23,95	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tradição Suave Borô 750 ml	17,89	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tradição Suave Nâgara 1000 ml	23,95	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Trápiche Carbenet Sauvignon 750 ml	37,87	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Trápiche Chardonnay 750 ml	35,35	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Trápiche Malbec 375 ml	20,49	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Trápiche Malbec 750 ml	48,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Trápiche Tinto 750 ml	32,19	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Trápiche Tinto Merlot 750 ml	32,19	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Trápiche Tinto Roble Malbec 750 ml	48,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Travessia Tinto Cabernet Sauvignon 750 ml	38,90	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Trio Reserva Cabernet Sauvignon 750 ml	98,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Trivento Reserva Cabernet Sauvignon 750 ml	60,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Trivento Reserva Malbec 750 ml	59,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Vira Collada Tinto Seco 750 ml	59,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Woodbridge Seco Cabernet Sauvignon 750 ml	66,75	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Zanotto Borô Demi Sec 2000 ml	36,95	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Zanotto Tinto Demi-Sec Borô 750 ml	28,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Zanotto Tinto Meio Seco Cabernet Sauvignon 750 ml	33,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Zanotto Tinto Seco Borô 750 ml	21,14	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Zanotto Tinto Seco Cabernet Sauvignon 750 ml	32,75	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Zanotto Tinto Seco Merlot 750 ml	36,19	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Zanotto Tinto Suave Borô 750 ml	29,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tallarico Tinto Suave 750 ml	15,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tallarico Tinto Seco 750 ml	15,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tallarico Branco Suave 750 ml	15,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Tallarico Branco Seco 750 ml	15,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML La Vila Tinto Suave 750 ml	13,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML La Vila Tinto Seco 750 ml	13,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML La Vila Branco Suave 750 ml	13,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML La Vila Branco Seco 750 ml	13,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lágrima de Uva Tinto Suave 750 ml	11,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lágrima de Uva Tinto Suave 900 ml	9,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lágrima de Uva Tinto Suave 335 ml	4,50	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lágrima de Uva Tinto Suave 1500 ml	14,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lágrima de Uva Tinto Seco 1500 ml	14,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lágrima de Uva Branco Suave 1500 ml	14,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Lágrima de Uva Branco Seco 1500 ml	14,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Ane Andreani Tinto Lamb 750 ml	30,59	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Casa Perini Eden 500 ml	73,69	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Eulen Ident Cabernet Sauvignon 750 ml	38,69	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Georges Dub Merlot 750 ml	50,09	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML La Cella Cabernet Sauvignon 750 ml	86,89	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML JP Trad Seco Bag 3 L	50,19	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Moranza Branco Suave 365 ml	6,89	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Pérola Branco Suave 4,6 L	65,49	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Paris Goulart Classic Syrah 750 ml	81,98	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Rayun Reserv Branco Chardonnay 750 ml	41,39	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Rayun Reserv Pinot Cir 750 ml	34,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Riscal Tempranillo Tinto 750 ml	67,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Quanto Avelada Verde 750 ml	60,59	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Quirita das Videiras Suave 750 ml	10,00	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Santa Helena Malbec 750 ml	30,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Zanotto Borô Suave 2 L	32,19	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Toro Centen Tempranillo 750 ml	19,29	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Toro Centen Cabernet Sauvignon 750 ml	21,99	00051/2020	01/06/2020
22.10.45	UN	VINHOS ATÉ 5000 ML Mosketto Tinto Suave 750 ml	9,90	00051/2020	01/06/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
VINHOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 052, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.17 - APERITIVOS E RAÍZES AMARGAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2020

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 052, de 28 de Maio de 2020

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES				
Subgrupo: APERITIVOS E RAÍZES AMARGAS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO I.N. VIGÊNCIA
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	52,44	00052/2020 01/06/2020
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Campani 900 ml	46,12	00052/2020 01/06/2020
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Cynar 900 ml	22,19	00052/2020 01/06/2020
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Martine e Rossi 995 ml	29,75	00052/2020 01/06/2020
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Targar Aperitivo de Agave 1000ml	20,00	00052/2020 01/06/2020
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Aperitivo de Agave Arriba Mexicale VIDRO/Descartável 720 ml	17,10	00052/2020 01/06/2020
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Bitter Dactari 900 ml	22,00	00052/2020 01/06/2020
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Arriba Mexicale 900 ml	15,90	00052/2020 01/06/2020
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Aperitivo de Malte Blend Black 1000 ml	14,90	00052/2020 01/06/2020
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Aperitivo de Agave Tequila Kaloka 970 ml	14,90	00052/2020 01/06/2020
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	28,75	00052/2020 01/06/2020
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Black Fire 1000 ml	13,99	00052/2020 01/06/2020
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Black Stone 1000 ml	18,61	00052/2020 01/06/2020
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Black Street 1000 ml	19,00	00052/2020 01/06/2020
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Cangacetro do Norte Jurubeba 600 ml	14,95	00052/2020 01/06/2020
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Atrante 870 ml	12,62	00052/2020 01/06/2020
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Atrante açai 870 ml	9,66	00052/2020 01/06/2020
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba da Raça 500 ml	3,46	00052/2020 01/06/2020
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba da Raça 880 ml	7,99	00052/2020 01/06/2020
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba da Raça 970 ml	7,	

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.23 - VODKAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Junho de 2020

HELDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00053,
de 28 de Maio de 2020

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES				
Subgrupo: VODKAS				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ULT. ALTERAÇÃO IN. VIGÊNCIA
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Outras Marcas até 5000 ml	724,50	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut 100 1000 ml	134,95	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Apeach 1000 ml	134,49	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Apeach 750 ml	140,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Bern Açai 1000 ml	119,90	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Citron 1000 ml	153,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Elyx 1000 ml	240,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Mandarin 1000 ml	114,16	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Mango 1000 ml	119,90	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Mango 750 ml	146,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Natural 1000 ml	105,49	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Natural 750 ml	101,65	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Vanília 1000 ml	164,15	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Vanília 900 ml	139,23	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Baikal 1000 ml	12,29	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Balalaika 1000 ml	17,04	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Balalaika Black 750 ml	17,01	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Balalaika Fruit Frutas Vermelhas 1000 ml	16,50	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Balalaika Fruit Kiwi 1000 ml	16,50	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Balalaika Fruit Maracujá 1000 ml	16,50	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Belvedere 1000 ml	181,18	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Belvedere 700 ml	181,16	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Castelo 500 ml	4,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc 3000 ml	690,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc 750 ml	189,38	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc Coconut 750 ml	154,63	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc Peach 750 ml	209,70	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc Pineapple 750 ml	182,93	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc Red Berry 750 ml	237,50	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Erstoff 1000 ml	38,99	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Grey Goose La Poire 750 ml	160,83	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Grey Goose Le Citron 750 ml	152,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Grey Goose L'Orange 750 ml	160,99	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Grey Goose Original 1000 ml	169,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Grey Goose Original 750 ml	150,48	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kadov Cranberry 1000 ml	18,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kadov Vanília 1000 ml	36,80	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML kamoroff 1000 ml	10,94	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kasyra 1000 ml	17,14	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ketel One 1000 ml	68,99	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof 960 ml	11,30	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Apple 960 ml	10,66	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Apple 960 ml	11,60	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Blue 960 ml	11,09	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Lemon 960 ml	10,68	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Purple Fruits 900 ml	11,10	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Purple Fruits 960 ml	10,35	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Red Fruits 960 ml	11,40	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Yellow Fruits 960 ml	11,19	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Yellow Fruits 900 ml	11,49	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Leonoff 965 ml	16,16	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Liquid 950 ml	33,28	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Liquid Cranberry 950 ml	33,71	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Miskov 1000 ml	9,99	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Miskov 900 ml	11,36	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Natasha 1000 ml	17,87	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Natasha Limão 1000 ml	17,91	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Nordka 1000 ml	30,21	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Orloff 1000 ml	32,69	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Orloff 250 ml	19,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Orloff Bold Citrus 1000 ml	32,95	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Orloff Mint Crush 1000 ml	29,24	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Polak 950 ml	22,34	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Açai 1000 ml	17,19	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Açai 950 ml	14,31	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Apeach 950 ml	12,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Cajuapá 950 ml	12,83	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Fruit 950 ml	16,41	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Kiwi 950 ml	17,09	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Limão 950 ml	16,04	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Maça 950 ml	15,99	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Maracujá 950 ml	15,20	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Morango 950 ml	15,99	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Original 1000 ml	14,99	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Péssago 950 ml	12,99	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Pina Colada 950 ml	13,17	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Red 950 ml	13,49	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Razov Vanília 1000 ml	16,04	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rajaska 1000 ml	20,26	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rajaska Apple 1000 ml	21,50	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rajaska Lemon 1000 ml	17,67	00053/2020 01/06/2020

22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Apple 965 ml	13,13	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Blue 965 ml	12,48	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Kiwi 900 ml	12,90	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Kiwi 965 ml	12,04	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Limão 900 ml	13,17	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Limão 965 ml	11,59	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Maracujá 200 ml	10,92	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Maracujá 965 ml	12,24	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Red Fruits 965 ml	11,97	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Romoroff 1000 ml	20,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Roskoff 965 ml	16,80	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Roskoff Blueberry 965 ml	48,47	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Roskoff Limão 965 ml	15,54	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Roskoff Morango com Limão 965 ml	7,99	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Roskoff Fruits 900 ml	10,92	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rusloff 1000 ml	11,02	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rusloff 970ml	9,72	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rusloff Frutas Roxas 970 ml	10,50	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rusloff Limão 970 ml	10,53	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rusloff Maça 970 ml	10,38	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rusloff Maracujá 970 ml	10,62	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rusloff Red Fruit 970 ml	10,50	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Skaroff (maracujá/frutas vermelhas)1000 ml	11,85	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Skaroff Maracujá 980 ml	12,25	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Skyy 980 ml	51,61	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Skyy Infusions Citrus 750 ml	51,60	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Skyy Infusions Passion Fruit 750 ml	55,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff 1000 ml	48,97	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff 50 ml	39,90	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff 900 ml	31,18	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff 998 ml	48,98	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff Black 1000 ml	80,58	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff Cajuapá Frutas Vermelhas 998 ml	45,03	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff Green Apple 600 ml	45,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff Green Apple 998 ml	46,45	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff Limão 998 ml	39,02	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff Maracujá 998 ml	38,95	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff Triple Distilled 998 ml	51,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Srimoff Vanília 998 ml	49,15	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Tripe Citrus 1000 ml	58,99	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Stolichvaya 1000 ml	106,67	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vodka Polar 950 ml	10,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vorus frutas vermelhas 1000 ml	25,12	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vorus tradicional 1000 ml	26,46	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Wybokowa 1000 ml	62,98	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Intencion LATA/Descartável 473 ml	5,26	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Intencion VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Pogokevits Lemon 900 ml	11,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Pogokevits Tradicional 900 ml	11,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Taja 1000 ml	18,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Volok Tradicional 900 ml	10,00	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Bebida mista de vodka Skyyoff 970 ml	9,90	00053/2020 01/06/2020
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Bebida mista de vodka Vorkaus 970 ml	7,90	00053/2020 01/06/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
VODKAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 054, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º, da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov lemon 900 ml	17,22	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov maçã 900 ml	13,97	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov manga 950 ml	15,33	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov maracujá 900 ml	18,36	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov maracujá 950 ml	14,84	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov orange 950 ml	16,98	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov red fruit 950 ml	17,04	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Tem Tudo 1000ml	9,90	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Wilson Majueta 920ml	9,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Canela Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Canela Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Butiá Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Limão Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Menta Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Limão Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Cajuá Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Marula Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Amendoim Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Coco Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Maracujá Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Maracujá Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Passo Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Chocolate Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Cacau Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Amendoim Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Coco Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Maracujá Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Maracujá Capricho VIDRO/Descartável	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Chocolate Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Cacau Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Blue Pinta Língua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Green Pinta Língua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Nut Pinta Língua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Roubos Pinta Língua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Pink Pinta Língua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel White Pinta Língua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Açai Pinta Língua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Yellow Pinta Língua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Kiwi Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Limão Campo Grande PET/Descartável 880 ml	7,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Ioe Limão VIDRO/Descartável 275 ml	3,52	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Ioe Maracujá VIDRO/Descartável 275 ml	3,56	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Ioe Kiwi VIDRO/Descartável 275 ml	2,69	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Ioe Big Apple VIDRO/Descartável 275 ml	2,69	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Big Apple Premium VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Frutas Roxas VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Limão VIDRO/Descartável 900 ml	13,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Kiwi VIDRO/Descartável 900 ml	13,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Citrus VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Maracujá VIDRO/Descartável 900 ml	13,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Maça VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Morango VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Laranja VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Fruta Vermelhas VIDRO/Descartável 900 ml	13,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Butiá VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Blue VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raysolf Big Apple VIDRO/Descartável 900 ml	13,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Torturinha PET/Descartável 450	2,69	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Master Gold VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Catu Apai Safadona PET/Descartável 1000 ml	7,26	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Catu Safadona PET/Descartável 1000 ml	7,26	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Marula Free Afrika 900 ml	22,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Bananinha Taimbé 900 ml	22,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Volcof Flavors Apple 900 ml	8,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Volcof Flavors Blueberry 900 ml	8,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Volcof Flavors Frutas Vermelhas 900 ml	8,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Alcolico Volcof 900 ml	6,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Amendoim Taimbé 900 ml	6,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Cajuá Taimbé 900 ml	6,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Cajuá Taimbé 335 ml	3,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Coco Taimbé 900 ml	6,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Limão Taimbé 900 ml	6,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Limão Taimbé Corote 500 ml	3,78	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Morango Taimbé 900 ml	6,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Pêssego Taimbé 900 ml	6,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Vinho Cantina de Caxias 900 ml	4,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Vinho Cantina de Caxias 1500 ml	7,00	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Raysolf Camarote Maracujá 450 ml	2,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Raysolf Camarote Limão 450 ml	2,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Raysolf Camarote Red Fruits 450 ml	2,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Raysolf Camarote Big Appl 450 ml	2,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Raysolf Camarote Blue 450 ml	2,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Raysolf Camarote Kiwi 450 ml	2,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Intencjon Gin e Tônico 350 ml	3,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Intencjon Gin e Tônico 275 ml	3,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Intencjon Gin e Tônico 350 ml	3,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Intencjon Gin e Tônico 275 ml	3,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de vinho Cantina Tropical 880 ml Pet	9,99	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de vinho Cantina Tropical 4060 ml Pet	17,90	00054/2020	01/06/2020
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de vinho fermentado Jurubeba 490 ml Pet	2,60	00054/2020	01/06/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da (o) INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (gêneros de alimentação), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via email: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 12/06/2020, das 8:00h às 14:00h.

Palmas - TO, 29 de maio de 2020.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 008/2020

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONVÊNIO PROCESSO Nº 2019/3100/00.367

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de veículos, que teve como vencedora as empresas FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, itens 01 e 02, valor de R\$ 3.099.600,00 (três milhões, noventa e nove mil e seiscentos reais), ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, itens 03 e 04, valor de R\$ 446.900,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.546.500,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), perfazendo uma economia de 22,62% em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas-TO, 29 de maio de 2020.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
BATIDAS E COQUETÉIS

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

ANEXO 2 - COMPARATIVO DA DESP. ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA GERAL - até 04/2020								
Natureza	DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTÁRIO	
	INICIAL	ALTERAÇÕES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL		
317170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	665.500,00	0,00	665.500,00	0,00	0,00	665.500,00	
319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.156.240.070,00	500.000,00	1.156.740.070,00	334.233.697,45	45.060.488,29	777.445.884,26	
319003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	125.791.610,00	-500.000,00	125.291.610,00	32.580.500,57	3.428.655,99	89.282.453,44	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	329.337.795,00	287.882.205,21	617.220.000,21	171.427.033,21	12.122.691,02	433.670.275,98	
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	415.433,00	-166.338,00	249.095,00	12.603,89	32,83	236.458,28	
319009	SALÁRIO-FAMILIA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.017.311.452,00	-326.535.960,87	2.690.775.491,13	861.513.078,24	96.888.456,07	1.732.373.956,82	
319012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	446.801.345,00	-9.435.275,00	437.366.070,00	139.268.544,02	16.641.550,86	281.455.975,12	
319013	OBRIGACÕES PATRONAIS	112.288.190,00	3.945.669,38	116.233.859,38	22.942.608,21	8.639.132,84	84.652.118,33	
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.294.232,00	106.000,00	3.400.232,00	1.926,24	0,00	3.398.305,76	
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	48.054.056,00	-528.000,00	47.526.056,00	13.551.954,36	273.496,16	33.700.605,48	
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	372.998.446,00	-3.364.221,44	369.634.224,56	181.147.731,68	27.964.318,67	160.522.174,21	
319094	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	95.743.940,00	-572.108,00	95.171.832,00	16.707.204,44	22.500,00	78.442.127,56	
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.563.259,00	24.852,87	2.588.111,87	166.934,67	22.251,93	2.398.925,27	
319113	OBRIGACÕES PATRONAIS	400.899.432,00	51.965.004,29	452.864.436,29	36.174.514,67	187.037.882,71	229.652.038,91	
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.441.263,00	3.618.750,56	66.060.013,56	3.147.849,39	25.000.902,28	37.911.261,89	
Total	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.174.871.023,00	6.940.579,00	6.181.811.602,00	1.812.876.181,04	423.102.359,65	2.235.978.540,69	
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	104.671.867,00	6.061,00	104.677.928,00	21.870.678,31	37.667,97	82.769.581,72	
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	9.844.453,00	0,00	9.844.453,00	1.217.113,88	1.000.000,00	7.627.339,12	
329121	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	71.040.420,00	0,00	71.040.420,00	33.236.489,57	0,00	37.803.930,43	
Total	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	185.556.740,00	6.061,00	185.562.801,00	56.324.281,76	1.037.667,97	128.200.851,27	
333030	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
333039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00	-152.000,00	148.000,00	1.878,33	0,00	146.121,67	
333092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
334041	CONTRIBUIÇÕES	85.894.464,00	-22.715.014,00	63.179.450,00	4.786.966,25	682.700,00	57.709.783,75	
334043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	
334092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.890.000,00	-1.890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
334141	CONTRIBUIÇÕES	0,00	23.775.390,00	23.775.390,00	8.293.562,97	15.197.354,10	284.472,93	
334192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.956.084,00	1.956.084,00	1.956.082,82	0,00	1,18	
335041	CONTRIBUIÇÕES	13.283.100,00	11.189.958,00	24.473.058,00	1.782.362,65	2.326.918,64	4.109.281,29	
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	108.331.554,00	-10.442.672,00	97.888.882,00	29.096.069,90	1.340.319,94	67.452.492,16	
335092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00	
337141	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	
337170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	658.200,00	0,00	658.200,00	0,00	0,00	658.200,00	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.571.111,00	11.318.459,36	15.889.570,36	7.349.818,82	6.217,00	8.533.534,54	
339010	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
339014	DIÁRIAS - CIVIL	39.742.153,00	-304.540,50	39.437.612,50	2.026.155,93	3.647.758,23	33.763.698,34	
339015	DIÁRIAS - MILITAR	4.428.598,00	-70.100,00	4.358.498,00	481.311,83	86.269,11	3.790.917,06	
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.910.617,00	-125.350,00	5.785.267,00	99.990,39	0,00	5.695.276,61	
339020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	3.356.767,00	18.979,00	3.375.746,00	33.370,53	0,00	3.342.375,47	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	330.486.566,00	-42.728.417,90	287.758.148,10	23.090.523,45	62.099.758,12	202.567.866,53	
339031	PREMIACÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.581.850,00	114.912,00	2.696.762,00	0,00	0,00	2.696.762,00	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.680.995,00	42.392.060,00	70.073.055,00	7.951.250,00	17.866.041,85	44.255.763,15	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	73.895.085,00	-20.924.266,00	52.970.819,00	4.393.526,39	11.321.281,99	37.256.010,62	
339034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.531.390,00	1.231.665,48	9.763.055,48	123.145,31	1.989.319,82	7.650.590,35	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	47.268.986,00	-1.579.890,52	45.689.095,48	2.866.312,29	3.651.279,30	39.171.503,89	
339037	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	59.402.831,00	17.214.397,68	76.617.228,68	12.352.892,03	21.480.797,01	42.783.539,64	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	796.652.990,00	-16.391.453,58	780.261.536,42	73.506.031,95	214.737.581,28	492.017.923,19	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	87.320.125,00	4.093.596,54	91.413.721,54	13.470.330,77	17.217.465,60	60.725.925,17	
339041	CONTRIBUIÇÕES	56.748.452,00	-19.568.635,92	37.179.816,08	180.429,68	194.447,04	36.804.939,36	
339042	AUXÍLIOS	60.000,00	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	
339043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339045	SUBVENÇÕES ECONOMICAS	11.510.124,00	-20.124,00	11.490.000,00	4.184.409,13	0,00	7.305.590,87	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTACAO	123.432.173,00	-331.029,00	123.101.144,00	39.360.701,51	4.534.908,72	79.205.533,77	
339047	OBRIGACÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.949.131,00	45.851.869,85	51.801.000,85	23.278.788,83	26.129.587,31	2.392.624,71	
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.392.184,00	708.372,00	5.100.556,00	473.525,65	563.278,24	4.063.752,11	
339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.593.500,00	583.600,00	2.177.100,00	163.537,75	1.275,00	2.012.287,25	
339052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	47.710.157,00	648.160,00	48.358.317,00	1.227.016,44	696.523,41	46.434.777,15	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	168.456.868,00	143.281.367,28	311.738.235,28	209.146.923,75	8.119.847,05	94.471.464,48	
339093	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	153.186.846,00	-49.923.471,77	103.263.374,23	32.423.755,31	10.075.644,50	60.763.974,42	
339095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHO DE CAMPO	17.862.000,00	0,00	17.862.000,00	2.083.397,52	0,00	15.778.602,48	
339098	COMPENSAÇÕES AO RGPS	1.680.000,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	1.680.000,00	
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.020,00	0,00	250.020,00	0,00	0,00	250.020,00	
339330	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	
339332	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.818.295,00	0,00	6.818.295,00	0,00	0,00	6.818.295,00	
Total	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.307.890.132,00	117.306.906,00	2.425.197.038,00	506.174.068,18	423.966.573,26	930.140.641,44	
Total	DESPESAS CORRENTES	8.668.317.895,00	124.253.546,00	8.792.571.441,00	2.375.374.530,98	848.106.600,88	5.569.090.309,14	
442042	AUXÍLIOS	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	
444041	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	360.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	
444042	AUXÍLIOS	29.990.000,00	-14.396.505,00	15.593.495,00	0,00	0,00	15.593.495,00	
444051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.772.888,00	-2.062.245,00	3.710.643,00	0,00	0,00	3.710.643,00	
444052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
445042	AUXÍLIOS	7.627.500,00	1.810.000,00	9.437.500,00	72.638,36	303.958,50	9.060.903,14	
445043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
445051	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
445093	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
447170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	126.300,00	0,00	126.300,00	0,00	0,00	126.300,00	
449014	DIÁRIAS - CIVIL	1.442.000,00	-607.222,00	834.778,00	18.942,75	0,00	815.835,25	
449020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00	7.797,59	0,00	1.182.202,41	
449030	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	5.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	950.000,00	0,00	950.000,00	10.445,82	0,00	939.554,18	

449035	SERVICOS DE CONSULTORIA	44.971.270,00	-5.755.125,00	39.216.145,00	276.558,36	1.773.653,52	2.050.211,88	37.165.933,12
449036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.554.000,00	-1.912.513,33	12.641.486,67	0,00	0,00	0,00	12.641.486,67
449040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	243.200,00	0,00	243.200,00	0,00	0,00	0,00	243.200,00
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	50.000,00	100.000,00	9.989,64	9.989,64	19.979,28	80.020,72
449051	OBRS E INSTALACOES	987.928.391,00	-32.272.069,00	955.656.322,00	2.636.195,98	27.538.977,50	30.175.173,48	925.481.148,52
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.784.344,00	53.327.819,98	369.112.163,98	582.776,66	155.315.956,49	155.898.733,15	213.213.430,83
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.125.000,00	1.712.167,00	2.837.167,00	0,00	0,00	0,00	2.837.167,00
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	18.353.901,00	33.556.283,35	51.910.184,35	11.005.492,50	9.369.469,22	20.374.961,72	31.535.222,63
449093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.355.599,00	8.650.840,00	11.006.439,00	840,00	10.300.967,84	10.301.807,84	704.631,16
Total	INVESTIMENTOS	1.433.489.393,00	42.966.431,00	1.476.455.824,00	14.621.677,66	204.612.972,71	219.234.650,37	1.257.221.173,63
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	246.739,00	246.739,00	0,00	0,00	0,00	246.739,00
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	12.800.000,00	8.500.000,00	21.300.000,00	5.800.000,00	0,00	5.800.000,00	15.500.000,00
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00	0,00	0,00	0,00	11.500.000,00
Total	INVERSOES FINANCEIRAS	24.300.000,00	8.746.739,00	33.046.739,00	5.800.000,00	0,00	5.800.000,00	27.246.739,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	217.047.823,00	57.552,00	217.105.375,00	37.809.774,56	289.559,62	38.099.334,18	179.006.040,82
469093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	1.555.768,09	10.444.231,91	12.000.000,00	0,00
469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	103.096.142,00	13.447.460,00	116.543.602,00	47.869.618,41	0,00	47.869.618,41	68.673.983,59
Total	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	332.143.965,00	13.505.012,00	345.648.977,00	87.235.161,06	10.733.791,53	97.968.952,59	247.680.024,41
Total	DESPESAS DE CAPITAL	1.789.933.358,00	65.218.182,00	1.855.151.540,00	107.656.838,72	215.346.764,24	323.003.602,96	1.532.147.937,04
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	356.981.363,00	-43.869.174,00	313.112.189,00	0,00	0,00	0,00	313.112.189,00
Total	RESERVA DE CONTINGENCIA	356.981.363,00	-43.869.174,00	313.112.189,00	0,00	0,00	0,00	313.112.189,00
Total	RESERVA DE CONTINGENCIA	356.981.363,00	-43.869.174,00	313.112.189,00	0,00	0,00	0,00	313.112.189,00
TOTAL GERAL		10.815.232.616,00	145.602.554,00	10.960.835.170,00	2.483.031.369,70	1.063.453.365,12	3.546.484.734,82	7.414.350.435,18

Impresso em 19/05/2020 16:01

MAURO CARLESSE
GovernadorSANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Fazenda e PlanejamentoMAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente da Contabilidade Geral-
Contador - CRC-TO 001552/OSORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA
Diretora de Demonstrações Contábeis
Contadora - CRC-TO 001552/O

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem fonte - Com Deduções Detalhadas - Consolidado) - 04/2020

Código / Especificação	Prevista		Arrecadada		Diferença	
	Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada
Receita Bruta	13.037.800.044,00	13.074.777.509,00	822.538.247,99	4.042.207.919,74	822.538.247,99	9.032.569.589,26
1113031100	558.375.207,00	558.375.207,00	35.439.429,57	218.249.028,03	35.439.429,57	340.126.178,97
1113034100	76.142.074,00	76.142.074,00	2.299.804,48	23.256.967,78	2.299.804,48	52.885.106,22
1118012100	218.581.584,00	218.581.584,00	5.632.829,95	56.574.646,65	5.632.829,95	162.006.937,35
1118012200	767.723,00	767.723,00	0,00	212,12	0,00	767.510,88
1118012300	45.093.185,00	45.093.185,00	638.458,22	3.593.700,61	638.458,22	41.499.484,39
1118012400	1.394.635,00	1.394.635,00	0,00	1.162,10	0,00	1.393.472,90
1118012500	0,00	0,00	360.961,55	2.839.477,05	360.961,55	-2.839.477,05
1118012600	0,00	0,00	134.936,75	760.088,60	134.936,75	-760.088,60
1118012700	0,00	0,00	161.154,30	903.057,51	161.154,30	-903.057,51
1118012800	0,00	0,00	178.452,53	972.891,34	178.452,53	-972.891,34
1118013100	21.903.770,00	21.903.770,00	1.753.681,11	6.588.033,38	1.753.681,11	15.315.736,62
1118013200	1.153.146,00	1.153.146,00	0,00	0,00	0,00	1.153.146,00
1118013300	6.000,00	6.000,00	0,00	22.938,62	0,00	-16.938,62
1118013500	0,00	0,00	54.362,63	309.016,91	54.362,63	-309.016,91
1118013600	0,00	0,00	4.917,57	100.250,54	4.917,57	-100.250,54
1118021100	2.942.701.956,00	2.942.701.956,00	192.502.374,39	1.145.813.085,54	192.502.374,39	1.796.888.870,46
1118021200	7.939.468,00	7.939.468,00	267,58	4.762,99	267,58	7.934.705,01
1118021300	27.005.931,00	27.005.931,00	1.244.043,79	5.498.113,16	1.244.043,79	21.507.817,84
1118021400	1.090.127,00	1.090.127,00	0,00	0,00	0,00	1.090.127,00
1118021500	0,00	0,00	339.036,98	2.034.166,34	339.036,98	-2.034.166,34
1118021600	0,00	0,00	105.155,72	645.459,28	105.155,72	-645.459,28
1118021700	2.782.381,00	2.782.381,00	12.594,42	107.892,62	12.594,42	2.674.488,38
1118021800	0,00	0,00	1.499,69	64.957,66	1.499,69	-64.957,66
1118022100	65.974.581,00	84.251.863,00	4.150.377,05	21.150.808,43	4.150.377,05	63.101.054,57
1118022500	0,00	0,00	8,36	1.337,95	8,36	-1.337,95
1118022600	0,00	0,00	2,49	418,67	2,49	-418,67

1121011100	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	138.601.651,00	139.225.651,00	3.498.922,46	14.766.535,20	3.498.922,46	124.459.115,80
1121041100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	7.900.000,00	7.900.000,00	296.360,26	1.671.931,39	296.360,26	6.228.068,61
1121041200	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1121051100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO PESCA E AQUICULTURA - PRINCIPAL	130.000,00	130.000,00	7.312,66	26.517,12	7.312,66	103.482,88
1122011100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	29.772.306,00	29.772.306,00	4.579.157,76	26.850.143,32	4.579.157,76	2.922.162,68
1122011500	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	-9,00
1122011600	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
1122021100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	684.062,73	3.439.199,97	684.062,73	-3.439.199,97
1122031100	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-106.442,40	0,00	-106.442,40	0,00
1128011100	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	4.500,00	47.400,00	4.500,00	-47.400,00
1128019100	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.260,00	5.270,00	1.260,00	-5.270,00
1128021100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	14.325.628,00	14.325.628,00	0,00	0,00	0,00	14.325.628,00
1128022100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	12.565.801,00	12.565.801,00	1.106.718,08	4.363.682,59	1.106.718,08	8.202.118,41
1128022110	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	4.174.208.654,00	4.193.109.936,00	255.086.200,68	1.540.663.163,47	255.086.200,68	2.652.446.772,53
1217011100	CONTRIBUICAO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	1.150.000,00	1.150.000,00	70.504,79	403.739,68	70.504,79	746.260,32
1218011100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	293.000.000,00	293.000.000,00	5.549.294,49	101.329.270,71	5.549.294,49	191.670.729,29
1218012100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	22.500.000,00	22.500.000,00	2.239.084,94	6.582.728,33	2.239.084,94	15.917.271,67
1218013100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.941.553,00	2.941.553,00	244.275,40	751.375,78	244.275,40	2.190.177,22
1218014100	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	450.000,00	450.000,00	34.446,94	50.959,24	34.446,94	399.040,76
1218015100	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	308.632,00	308.632,00	0,00	0,00	0,00	308.632,00
1218031100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00	171.573,20	997.081,54	171.573,20	2.502.918,46
1218051100	CONTRIBUICAO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	63.300.000,00	63.300.000,00	5.788,08	18.800.776,72	5.788,08	44.499.223,28
1218052100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	22.200.000,00	22.200.000,00	1.625.278,42	5.706.451,25	1.625.278,42	16.493.548,75
1218053100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	104.519,25	375.920,62	104.519,25	1.324.079,38
1219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL	154.000.000,00	154.000.000,00	14.505.717,92	66.467.803,72	14.505.717,92	87.532.196,28
1220991100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - PRINCIPAL	35.611.888,00	35.611.888,00	3.459.526,16	11.163.577,25	3.459.526,16	24.448.310,75
1220991500	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - MULTAS	0,00	0,00	451,02	457,48	451,02	-457,48
1220991600	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	109,95	109,95	109,95	-109,95
Total	CONTRIBUICOES	600.662.073,00	600.662.073,00	28.010.570,56	212.630.252,27	28.010.570,56	388.031.820,73
1310011100	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	232.386,00	232.386,00	10.464,37	63.674,20	10.464,37	168.711,80
1310021100	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PU	13.700,00	13.700,00	336,21	4.162,52	336,21	9.537,48
1321001100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	24.115.230,00	24.115.230,00	1.901.872,31	8.441.935,39	1.901.872,31	15.673.294,61
1321004100	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	33.544.934,00	33.544.934,00	610.735,31	21.765.425,85	610.735,31	11.779.508,15
1322001100	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	10.707.844,00	10.707.844,00	0,00	0,00	0,00	10.707.844,00
1339991100	OUTRAS DELEGAOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	2.200.000,00	2.200.000,00	137.467,52	782.559,85	137.467,52	1.417.440,15
1349011100	COMPENSAOES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	9.307,89	0,00	990.692,11
1360011100	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.711.656,76	2.280.121,21	1.711.656,76	-2.280.121,21
Total	RECEITA PATRIMONIAL	71.814.094,00	71.814.094,00	4.372.532,48	33.347.186,91	4.372.532,48	38.466.907,09
1610011100	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	28.808.000,00	28.808.000,00	1.952.418,04	7.990.227,64	1.952.418,04	20.817.772,36
1610021100	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	7.534.825,00	7.534.825,00	88.993,61	320.980,83	88.993,61	7.213.844,17
1610031100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	5.605.000,00	5.605.000,00	339.203,68	1.617.627,67	339.203,68	3.987.372,33
1640011100	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	605,90	9.560,17	605,90	30.439,83
1690991100	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	700.593,00	700.593,00	60,48	170,48	60,48	700.422,52
Total	RECEITA DE SERVICOS	42.688.418,00	42.688.418,00	2.381.281,71	9.938.566,79	2.381.281,71	32.749.851,21
1718011100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	4.243.497.685,00	4.243.497.685,00	305.153.720,67	1.501.412.962,09	305.153.720,67	2.742.084.722,91
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE	4.930.642,00	4.930.642,00	318.046,33	1.411.483,90	318.046,33	3.519.158,10
1718017100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	25.000.000,00	25.000.000,00	3.942.269,55	8.321.096,59	3.942.269,55	16.678.903,41
1718021100	COTA-PARTE DA COMPENSAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL	15.100.000,00	15.100.000,00	864.872,49	2.727.679,95	864.872,49	12.372.320,05
1718022100	COTA-PARTE DA COMPENSAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.277.772,00	1.277.772,00	68.118,28	272.220,39	68.118,28	1.005.551,61
1718026100	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO ? FEP - PRINCIPAL	13.103.028,00	13.103.028,00	1.075.801,74	4.879.226,22	1.075.801,74	8.223.801,78
1718031100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ? ATENCAO BASICA ? PRINCIPAL	375.000,00	375.000,00	21.302,73	63.908,19	21.302,73	311.091,81
1718032100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ? ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATO	345.500.000,00	345.500.000,00	25.427.595,73	124.181.162,36	25.427.595,73	221.318.837,64
1718033100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	8.500.000,00	8.500.000,00	514.426,41	2.895.183,64	514.426,41	5.604.816,36
1718034100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ? ASSISTENCIA FARMACEUTICA ? PRINCIPAL	3.874.500,00	3.874.500,00	0,00	724.855,89	0,00	3.149.644,11
1718035100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ? GESTAO DO SUS ? PRINCIPAL	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
1718039100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS ? OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCI	0,00	0,00	23.772.759,92	26.971.391,92	23.772.759,92	-26.971.391,92
1718051100	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	27.083.053,00	27.083.053,00	1.281.132,31	7.391.159,36	1.281.132,31	19.691.893,64
1718052100	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
1718053100	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ES	18.400.000,00	18.400.000,00	2.853.311,00	5.739.874,20	2.853.311,00	12.660.125,80
1718059100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ?	45.580.148,00	45.580.148,00	0,00	0,00	0,00	45.580.148,00
1718061100	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACAO ? L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.174.160,00	1.174.160,00	0,00	0,00	0,00	1.174.160,00

1718101100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE ? SUS - PRINC	9.200.000,00	9.200.000,00	0,00	0,00	0,00	9.200.000,00
1718102100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIP	294.483,00	294.483,00	0,00	49.029,00	0,00	245.454,00
1718109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	35.942.309,00	35.942.309,00	186.981,00	1.411.436,32	186.981,00	34.530.872,68
1718111100	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUPEN - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.738.808,84	0,00	-2.738.808,84
1718121100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ? FNAS - PRIN	2.625.000,00	2.625.000,00	67.766,14	166.336,80	67.766,14	2.458.663,20
1718991100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	34.220.000,00	34.220.000,00	13.611.033,91	13.611.033,91	13.611.033,91	20.608.966,09
1738109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS - PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1740001100	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.350.500,00	1.395.500,00	0,00	0,00	0,00	1.395.500,00
1748101100	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NAO ESPECIFICADA	0,00	0,00	52.712,00	236.166,40	52.712,00	-236.166,40
1750001100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1758011100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	819.451.751,00	819.451.751,00	58.134.324,72	277.475.379,65	58.134.324,72	541.976.371,35
1770001100	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.657.813.031,00	5.657.858.031,00	437.346.174,93	1.982.680.395,62	437.346.174,93	3.675.177.635,38
1910011100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	48.732.904,00	48.732.904,00	2.022.299,80	14.726.842,63	2.022.299,80	34.006.061,37
1910011200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	2.052,00	20.861,25	2.052,00	9.138,75
1910011500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA- MULTAS	1.000.000,00	1.000.000,00	9.203,41	275.532,46	9.203,41	724.467,54
1910011600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA- JUROS DE MORA	10.000,00	10.000,00	0,00	113,77	0,00	9.886,23
1910041100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	9.745.493,00	9.745.493,00	43.898,79	670.281,38	43.898,79	9.075.211,62
1910041600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	3.308,41	19.851,87	3.308,41	-19.851,87
1910061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	410.000,00	410.000,00	15.481,31	126.053,49	15.481,31	283.946,51
1910071100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	420.000,00	420.000,00	13.869,46	63.829,83	13.869,46	356.170,17
1910091100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.598,00	1.598,00	18.265,70	18.446,75	18.265,70	-16.848,75
1921011100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	34,05	0,00	1.965,95
1921991100	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	5.586,47	16.029,59	5.586,47	-16.029,59
1922012100	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	7.030,37	0,00	-7.030,37
1922031100	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1922991100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	412.699,00	412.699,00	20.149,13	206.746,48	20.149,13	205.952,52
1923021100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	1.500,00	1.500,00	504,99	3.287,12	504,99	-1.787,12
1923991100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	33.018,61	0,00	-33.018,61
1928011100	INDENIZACOES - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	301,80	0,00	-301,80
1928029100	OUTRAS RESTITUICOES - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	17.494,04	119.593,97	17.494,04	-119.593,97
1928031100	RESSARCIMENTO - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	139.119,90	349.794,20	139.119,90	-349.794,20
1930021100	ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS APREENHIDOS - PRINCIPAL	163.278,00	163.278,00	0,00	0,00	0,00	163.278,00
1990031100	COMPENSAOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENC	4.300.000,00	4.300.000,00	332.059,47	1.313.893,91	332.059,47	2.986.106,09
1990122100	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	524.772,00	524.772,00	34.464,56	136.502,53	34.464,56	388.269,47
1990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	64.570.990,00	66.570.990,00	841.680,72	4.232.370,49	841.680,72	62.338.619,51
1990991300	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	739.091,00	739.091,00	231.517,10	1.142.189,78	231.517,10	-403.098,78
1990991400	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.407.581,00	6.407.581,00	0,00	0,00	0,00	6.407.581,00
1990991700	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.948,87	4.994,06	1.948,87	-4.994,06
1990991800	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	25.051,39	259.753,84	25.051,39	-259.753,84
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.971.906,00	139.971.906,00	3.777.955,52	23.747.354,23	3.777.955,52	116.224.551,77
TOTAL	RECEITAS CORRENTES	10.685.158.176,00	10.706.104.458,00	730.974.715,88	3.803.006.919,29	730.974.715,88	6.903.097.538,71
2112001100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	410.880.000,00	410.880.000,00	0,00	0,00	0,00	410.880.000,00
2122001100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	348.986.555,00	348.986.555,00	0,00	38.119.756,05	0,00	310.866.798,95
Total	OPERACOES DE CREDITO	759.866.555,00	759.866.555,00	0,00	38.119.756,05	0,00	721.746.798,95
2213001100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	7.476.900,00	7.476.900,00	1.945.310,00	1.945.310,00	1.945.310,00	5.531.590,00
2220001100	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	130.721,71	1.404.979,35	130.721,71	-1.104.979,35
Total	ALIENACAO DE BENS	7.776.900,00	7.776.900,00	2.076.031,71	3.350.289,35	2.076.031,71	4.426.610,65
2300061100	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	15.869.000,00	15.869.000,00	82.851,53	419.667,14	82.851,53	15.449.332,86
Total	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	15.869.000,00	15.869.000,00	82.851,53	419.667,14	82.851,53	15.449.332,86
2418042100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO	0,00	0,00	0,00	5.507.797,00	0,00	-5.507.797,00
2418046100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, NAO DETALHADA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
2418051100	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ESCOLA - PRINCIPAL	70.000.000,00	70.000.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000.000,00
2418101100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE ? SUS - PRINCIP	4.300.000,00	4.300.000,00	99.788,00	99.788,00	99.788,00	4.200.212,00
2418102100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIP	35.107.213,00	35.107.213,00	0,00	0,00	0,00	35.107.213,00
2418109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	207.443.082,00	223.474.265,00	60.194.844,22	60.888.607,62	60.194.844,22	162.585.657,38
2450001100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	5.413.900,00	5.413.900,00	0,00	50.000,00	0,00	5.363.900,00
Total	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	323.364.195,00	339.395.378,00	60.294.632,22	66.546.192,62	60.294.632,22	272.849.185,38
TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL	1.106.876.650,00	1.122.907.833,00	62.453.515,46	108.435.905,16	62.453.515,46	1.014.471.927,84
7218012100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	42.549.511,00	42.549.511,00	0,00	0,00	0,00	42.549.511,00
7218031100	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	863.329.340,00	863.329.340,00	11.350.793,32	34.130.754,98	11.350.793,32	829.198.585,02
7218031200	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	33.125.824,00	33.125.824,00	0,00	0,00	0,00	33.125.824,00
7218041100	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	125.888.588,00	125.888.588,00	10.418.539,59	47.869.618,41	10.418.539,59	78.018.969,59
7218041200	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	74.631.955,00	74.631.955,00	6.937.334,26	33.236.489,55	6.937.334,26	41.395.465,45

7218071100	CONTRIBUICAO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	106.240.000,00	106.240.000,00	9.743,26	19.486,52	9.743,26	106.220.513,48
7219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	388.106,22	15.466.392,28	388.106,22	-15.466.392,28
Total	CONTRIBUICOES	1.245.765.218,00	1.245.765.218,00	29.104.516,65	130.722.741,74	29.104.516,65	1.115.042.476,26
7990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	5.500,00	42.353,55	5.500,00	-42.353,55
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.500,00	42.353,55	5.500,00	-42.353,55
TOTAL	RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS	1.245.765.218,00	1.245.765.218,00	29.110.016,65	130.765.095,29	29.110.016,65	1.115.000.122,71
Deduções		-2.222.567.428,00	-2.259.544.893,00	-131.443.646,37	-942.621.382,86	-131.443.646,37	-1.316.923.510,14
Restituições		-1.743.083,00	-38.720.548,00	24.388.667,93	-213.415.809,57	24.388.667,93	174.695.261,57
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-129.143,00	-129.143,00	0,00	-31.656,46	0,00	-97.486,54
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	-212,12	0,00	212,12
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-2.943,02	0,00	2.943,02
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	0,00	0,00	0,00	-1.162,10	0,00	1.162,10
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-32,51	0,00	32,51
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	-15,60	0,00	15,60
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-50,97	0,00	50,97
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-51,96	0,00	51,96
1118013100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-171.785,00	-171.785,00	-22.923,88	-39.189,11	-22.923,88	-132.595,89
1118013500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-10,30	0,00	10,30
1118021100	ICMS - PRINCIPAL	-627.465,00	-627.465,00	26.388.158,44	-200.946.349,05	26.388.158,44	200.318.884,05
1118021300	ICMS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-2,15	-198,44	-2,15	198,44
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-59,17	0,00	59,17
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	-12,86	0,00	12,86
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES - MULTA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-35,53	0,00	35,53
1118022100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	0,00	-18.277.282,00	0,00	0,00	0,00	-18.277.282,00
1121011100	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	-9.183,00	-2.009.183,00	0,00	-1.364,54	0,00	-2.007.818,46
1121041100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-8.650,08	0,00	8.650,08
1122011100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-24.872,70	-36.813,64	-24.872,70	36.813,64
1122011500	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122021100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-7.629,50	-19.360,39	-7.629,50	19.360,39
1122031100	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1128022100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-1.111,42	-1.111,42	-1.111,42	1.111,42
Total	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-937.576,00	-21.214.858,00	26.331.618,79	-201.089.279,27	26.331.618,79	179.874.421,27
1218011100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-20.000,00	-20.000,00	-177.971,48	-177.971,48	-177.971,48	157.971,48
1218012100	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	-200.000,00	-200.000,00	-2.086,58	-23.842,72	-2.086,58	-176.157,28
1218052100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
1218053100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	-40.000,00	-40.000,00	-46,47	-339,78	-46,47	-39.660,22
Total	CONTRIBUICOES	-310.000,00	-310.000,00	-180.104,53	-202.153,98	-180.104,53	-107.846,02
1321001100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	-229.000,00	0,00	0,00	0,00	-229.000,00
Total	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	-229.000,00	0,00	0,00	0,00	-229.000,00
1610031100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-302,00	-4.083,00	-302,00	4.083,00
Total	RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	-302,00	-4.083,00	-302,00	4.083,00
1718991100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
1740001100	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	-45.000,00	0,00	0,00	0,00	-45.000,00
Total	TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	-1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.045.000,00
1910011100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	0,00	-624.000,00	-1.761.117,19	-12.114.623,12	-1.761.117,19	11.490.623,12
1928029100	OUTRAS RESTITUICOES - ESPECIFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-897,24	0,00	897,24
1990991100	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	-495.507,00	-495.507,00	-309,81	-309,81	-309,81	-495.197,19
1990991300	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-1.117,33	-4.463,15	-1.117,33	4.463,15
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-495.507,00	-1.119.507,00	-1.762.544,33	-12.120.293,32	-1.762.544,33	11.000.786,32
2418109100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	-14.802.183,00	0,00	0,00	0,00	-14.802.183,00
Total	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	-14.802.183,00	0,00	0,00	0,00	-14.802.183,00
Transferências Constitucionais e Legais a		-879.531.189,00	-879.531.189,00	-59.766.125,11	-273.540.339,23	-59.766.125,11	-605.990.849,77
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-109.290.792,00	-109.290.792,00	-2.816.415,99	-28.271.499,46	-2.816.415,99	-81.019.292,54
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	-383.861,00	-383.861,00	0,00	0,00	0,00	-383.861,00
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	-22.546.593,00	-22.546.593,00	-319.229,60	-1.795.381,06	-319.229,60	-20.751.211,94
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	-697.318,00	-697.318,00	0,00	0,00	0,00	-697.318,00
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-180.481,30	-1.419.724,57	-180.481,30	1.419.724,57
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-67.468,88	-380.039,00	-67.468,88	380.039,00
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-80.577,40	-451.504,80	-80.577,40	451.504,80

1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-89.226,63	-486.421,23	-89.226,63	486.421,23
1118021100	ICMS - PRINCIPAL	-735.675.489,00	-735.675.489,00	-54.722.633,33	-236.216.684,94	-54.722.633,33	-499.458.804,06
1118021200	ICMS - MULTAS E JUROS	-1.984.867,00	-1.984.867,00	-66,92	-1.190,81	-66,92	-1.983.676,19
1118021300	ICMS - DÍVIDA ATIVA	-6.751.483,00	-6.751.483,00	-311.010,43	-1.374.478,76	-311.010,43	-5.377.004,24
1118021400	ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-272.531,00	-272.531,00	0,00	0,00	0,00	-272.531,00
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	-84.759,22	-508.527,03	-84.759,22	508.527,03
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-26.289,03	-161.361,79	-26.289,03	161.361,79
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES - MULTA DA DÍVIDA ATIVA	-695.595,00	-695.595,00	-3.148,60	-26.964,25	-3.148,60	-668.630,75
1118021800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-374,91	-16.239,40	-374,91	16.239,40
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-878.298.529,00	-878.298.529,00	-58.701.682,24	-271.110.017,10	-58.701.682,24	-607.188.511,90
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE	-1.232.660,00	-1.232.660,00	-78.875,48	-350.047,98	-78.875,48	-882.612,02
1718017100	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-985.567,39	-2.080.274,15	-985.567,39	2.080.274,15
Total	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.232.660,00	-1.232.660,00	-1.064.442,87	-2.430.322,13	-1.064.442,87	1.197.662,13
Deduções do Fundeb		-1.341.293.156,00	-1.341.293.156,00	-96.066.189,19	-455.665.234,06	-96.066.189,19	-885.627.921,94
Dedução Fundeb das Receitas tributárias		-491.619.191,00	-491.619.191,00	-34.987.738,11	-155.170.919,12	-34.987.738,11	-336.448.271,88
1118012100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-21.858.158,00	-21.858.158,00	-563.284,69	-5.654.306,12	-563.284,69	-16.203.851,88
1118012200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	-76.772,00	-76.772,00	0,00	0,00	0,00	-76.772,00
1118012300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-4.509.319,00	-4.509.319,00	-63.846,45	-359.079,05	-63.846,45	-4.150.239,95
1118012400	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-139.464,00	-139.464,00	0,00	0,00	0,00	-139.464,00
1118012500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-36.096,76	-283.946,95	-36.096,76	283.946,95
1118012600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-13.494,18	-76.009,76	-13.494,18	76.009,76
1118012700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-16.115,68	-90.302,00	-16.115,68	90.302,00
1118012800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-17.845,55	-97.285,45	-17.845,55	97.285,45
1118013100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-4.380.754,00	-4.380.754,00	-346.151,46	-1.309.768,86	-346.151,46	-3.070.985,14
1118013200	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS	-230.629,00	-230.629,00	0,00	0,00	0,00	-230.629,00
1118013300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA AT	-1.200,00	-1.200,00	0,00	-4.587,72	0,00	3.387,72
1118013500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	-10.872,50	-61.801,29	-10.872,50	61.801,29
1118013600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -CAUSA MORTIS- E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-983,52	-20.050,13	-983,52	20.050,13
1118021100	ICMS - PRINCIPAL	-441.405.293,00	-441.405.293,00	-32.833.580,21	-141.730.011,14	-32.833.580,21	-299.675.281,86
1118021200	ICMS - MULTAS E JUROS	-1.190.920,00	-1.190.920,00	-40,14	-714,46	-40,14	-1.190.205,54
1118021300	ICMS - DÍVIDA ATIVA	-4.050.890,00	-4.050.890,00	-186.606,26	-824.687,27	-186.606,26	-3.226.202,73
1118021400	ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-163.519,00	-163.519,00	0,00	0,00	0,00	-163.519,00
1118021500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	-50.855,54	-305.116,28	-50.855,54	305.116,28
1118021600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-15.773,46	-96.817,31	-15.773,46	96.817,31
1118021700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTACOES - MULTA DA DÍVIDA ATIVA	-417.357,00	-417.357,00	-1.889,15	-16.178,56	-1.889,15	-401.178,44
1118021800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-224,95	-9.743,67	-224,95	9.743,67
1118022100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	-13.194.916,00	-13.194.916,00	-830.075,44	-4.230.161,78	-830.075,44	-8.964.754,22
1118022500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-1,67	-267,58	-1,67	267,58
1118022600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-0,50	-83,74	-0,50	83,74
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-491.619.191,00	-491.619.191,00	-34.987.738,11	-155.170.919,12	-34.987.738,11	-336.448.271,88
Dedução Fundeb de Transferências da União		-849.673.965,00	-849.673.965,00	-61.078.451,08	-300.494.314,94	-61.078.451,08	-549.179.650,06
1718011100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	-848.699.537,00	-848.699.537,00	-61.030.744,13	-300.282.592,38	-61.030.744,13	-548.416.944,62
1718016100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ? ESTADOS EXPORTADORES DE	-739.596,00	-739.596,00	-47.706,95	-211.722,56	-47.706,95	-527.873,44
1718061100	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS ? DESONERACAO ? L.C. N? 87/96 - PRINCIPAL	-234.832,00	-234.832,00	0,00	0,00	0,00	-234.832,00
Total	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-849.673.965,00	-849.673.965,00	-61.078.451,08	-300.494.314,94	-61.078.451,08	-549.179.650,06
TOTAL		10.815.232.616,00	10.815.232.616,00	691.094.601,62	3.099.586.536,88	691.094.601,62	7.715.646.079,12

Impresso em 19/05/2020 17:37

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 41, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do art. 4º do Regimento Interno, publicado na edição 3.600 do Diário Oficial do Estado, e com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.097/2009, com nova redação determinada pelas Leis nº 3.170/2016 e nº 3.519/2019, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º Para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio abril/2020 a abril/2022, os seguintes representantes, indicados pelos órgãos e entidades públicas e privadas:

I - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
Suplente: Rafael Roques Felipe;

II - um Prefeito e respectivo suplente, ambos indicados pelo Presidente da Associação Tocantinense dos Municípios - ATM:
Titular: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES;
Suplente: Dayana Aires Monteiro de Cantuária;

III - um representante e respectivo suplente:

a) da Secretaria:

1. da Agricultura, Pecuária e Aquicultura:
Titular: CÉSAR HANNA HALUM;
Suplente: Antônio Cássio Oliveira Filho;

2. da Fazenda e Planejamento:
Titular: PAULO AUGUSTO BARROS DE SOUSA;
Suplente: Leandro Roeder;

3. da Indústria, Comércio e Serviços:
Titular: GEANNY CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO;
Suplente: Marcondes Martins Gomes de Oliveira;

4. da Infraestrutura, Cidades e Habitação:
Titular: JOÃO CARLOS FARENCENA;
Suplente: Ademi Júnior Filho;

5. da Saúde:
Titular: MURILO RIBEIRO BRITO;
Suplente: Daniela dos Santos Batista Barros;

b) da Procuradoria-Geral do Estado:
Titular: FERNANDA RAQUEL FREITAS DE SOUSA ROLIM;
Suplente: Murilo Francisco Centeno;

c) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, por meio de sua Superintendência Estadual de Defesa Civil:
Titular: ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES;
Suplente: Alex Matos Fernandes;

d) da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS:
Titular: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR;
Suplente: Sued Magno Costa Ferreira;

e) da Concessionária de Serviço Público de Abastecimento de Água - BRK Ambiental:
Titular: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO;
Suplente: Lucy Barbosa Melo Santos;

f) da Concessionária de Fornecimento de Energia Elétrica - ENERGISA:
Titular: MIGUEL PINTER JÚNIOR;
Suplente: Maurício Teles Azevedo;

g) da Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET:
Titular: CARLOS RIBEIRO SOARES;
Suplente: José Carlos Senhorini;

h) da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - FETAET:
Titular: MARIA GUANAMAR SOARES DE SOUSA;
Suplente: Antônio Benedito da Silva Filho;

i) da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO:
Titular: CARLOS WAGNO MILHOMEM;
Suplente: José Roberto Fernandes;

j) das Organizações Civas de Recursos Hídricos:
Titular: ITAMAR XAVIER DA SILVA (CI-LAGO);
Suplente: Ryan Diógenes Brasil Mendes Arruda (CI-LAGO);

l) do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Tocantins - CREA/TO:
Titular: BENJAMIN FREDERICO ANDRES;
Suplente: Rodrigo Martins Ribeiro;

m) da Administração das Hidrovias do Tocantins e Araguaia - AHITAR:
Titular: ESTELA MARIS PEREIRA DE SOUSA;
Suplente: Pedro Alves da Silva;

n) três representantes e respectivos suplentes dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins:
Titular: DAVIS MIRANDA DE SOUZA;
Suplente: Jair da Costa Filho;

Titular: AGREST BONIVAL SILVEIRA;
Suplente: Ayranan Leite Anunciação Suzuki;

Titular: MÁRIO DA SENA FILHO;
Suplente: Asafe Santa Barbara Gomes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário/Presidente do CERH

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo nº 2017.39000.000083

Contrato nº 047/2017

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Contratado: HIPARC GEOTECNOLOGIA, PROJETOS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 06.283.416/0001-40

Objeto: O presente Termo de Rescisão amigável de Contrato tem por objeto Rescindir amigavelmente, o Contrato nº 42/2017 celebrado entre as partes e do em razão das exigências legais das Diretrizes do Banco Mundial para Aquisição de Bens e Serviços.

Natureza da Despesa: 34.90.30

Fonte de Recurso: 4220-8185-BR

Data da Assinatura: 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020.

Signatários:

RENATO JAYME DA SILVA - Representante da CONTRATANTE

FLÁVIO LOBOS MARTINS - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 266/2020/SES/GASEC, DE 22 DE MAIO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Substituto do Fiscal elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Karian Michelle Araújo Dias de Andrade: Matrícula Nº 11659211-1.	Luma Garcia de Melo Matrícula Nº: 11596600-1	57/17	Fundação Pro Rim Gurupi	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de TRS no Município de Gurupi - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Controle Logístico para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 276/2020/SES/GASEC, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Substituto do Fiscal elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Hugo Monturil Costa Matrícula Nº 1157868-3	José Divino Dias Matrícula: 694773-4	53/2020	Hospital Dom Orione	Prestação de serviços de Leito de UTI adulto para pacientes diagnosticados com COVID-19.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Controle Logístico para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 280/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 57/2020 Processo nº 2020 30550 003118		
Empresa: CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA- ONCORADIUM		
Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Radioterapia e Braquiterapia.		
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA		
Gestor do Contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
João dos Santos Alves Matrícula: 151601-7	Juliana Maciel Pinto Matrícula: 448932-1	Marcia Mendes Pereira de Oliveira Matrícula: 312086-2
	Suplente	Suplente
	Ana Amélia Pires Feitosa Rodrigues Matrícula: 895420-1	Raimundo Alves Pimentel Filho Matrícula: 917038-7

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias/SUHP para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 29 de maio de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 357/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 22 DE MAIO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir da data da publicação, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor AUGUSTO RODRIGUES SALES, Médico, matrícula nº 858253/5, CPF: 768.572.121-04, lotado no Hospital de Referência de Pedro Afonso Leôncio de Sousa Miranda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 358/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 25 DE MAIO DE 2020.**

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias regulamentares, aos seguintes servidores, lotados no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, nos períodos adiante especificados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
CICERO GUIMARAES NETO	Cirurgião Dentista	355711/2 282.001.284-15	2017/2018	27.03.2020 a 25.04.2020
ILANA MARTINS AMBROZIO NUNES	Técnico em Enfermagem	962408/10 850.748.021-72	2018/2019	27.03.2020 a 25.04.2020
JOSE MARTINS FILHO	Médico	283098/3 217.029.421-04	2018/2019	27.03.2020 a 25.04.2020
MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Técnico em Enfermagem	39333/1 001.922.658-65	2018/2019	27.03.2020 a 25.04.2020
MEIRIVANE MARTINS SALES	Assistente Administrativo	524089/3 418.279.451-68	2018/2019	27.03.2020 a 25.04.2020
SANTINO BEZERRA LIRA	Motorista	363987/3 288.085.841-00	2018/2019	27.03.2020 a 25.04.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 359/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora GIOVANY ELIZABETH SOUZA MATOS, Assistente Social, matrícula nº 420650/1, CPF: 333.653.262-00, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 360/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 31/05/2020 a 29/06/2020, para o servidor AUGUSTO APONTE RIVERO, Médico, matrícula nº 296032/2, CPF: 230.425.834-49, lotado no Hospital de Referência de Porto Nacional, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 01.04.2019 a 30.04.2019, suspensas pela PORTARIA Nº 449/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.390, de 03 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 361/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias, no período de 05/05/2020 a 03/06/2020 para a servidora EIDE MACHADO LIMA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1132660/1, CPF: 010.876.501-60, lotada na Diretoria de Atenção Primária, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 09.07.2018 a 07.08.2018, suspensas pela PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0592, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.172, de 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 362/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Determina, no âmbito da Secretaria da Saúde, a fruição das férias, em conformidade ao inciso II, do art. 8º, do Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, Ato nº 1478 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.361, de 21 de maio de 2019 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o gozo imediato de férias regulamentares, a seguinte servidora, lotada no Hospital de Referência de Augustinópolis, no período adiante especificado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA/ CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
MARIA GUILHERMINA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	321038/1 252.742.363-91	2019/2020	16.05.2020 a 14.06.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2017

PROCESSO: 2017.30550.004381

TERMO ADITIVO: 4º

CONTRATO: 093/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: NEXOMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 093/2017, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:

FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA" - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 29 DE MAIO DE 2020 A 29 DE MAIO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

FONTE: 250

VALOR: R\$ 317.284,09 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
NEXOMED HOSPITALAR LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Onde se lê:

A Secretaria de Estado da Saúde torna público, que realizará o credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24 da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar serviços Leitos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico para pacientes confirmados com Síndrome Respiratória Aguda Grave provocada pelo Coronavírus-2-SARS-CoV-2, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Data do recebimento da documentação: 05 dias úteis após a publicação do Edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações através do telefone: (63) 3218-1715/1722. (Processo 2020/3055/003325).

Leia-se:

A Secretaria de Estado da Saúde torna público, que realizará o credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24, da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar serviços Leitos em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto para pacientes suspeitos e/ou confirmados com Síndrome Respiratória Aguda Grave provocada pelo Coronavírus-2-SARS-CoV-2, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Data do recebimento da documentação: 72 horas após a publicação do último Edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações através do telefone: (63) 3218-1715/1722. (Processo 2020/3055/003325).

Notas:

a) Republicação para a correção do descritivo do objeto;
b) Fica mantida a vigência do aviso, sendo contado como data para validade do referido Aviso de Chamamento para Credenciamento a publicação no Diário Oficial do Estado nº 5.611, do dia 28 de maio de 2020;

Palmas-TO, 29 de maio de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 244, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019,

Considerando a solicitação da Delegada-Geral da Polícia Civil, por intermédio do Despacho nº 545/2020-DGPC;

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 193, DE 16 DE ABRIL DE 2020, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.588, que trata das férias dos servidores da Secretaria da Segurança Pública, conforme especificado abaixo;

ONDE SE LÊ:

ORD	SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CARGO	PERÍODO FRUIÇÃO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
41	MAGDIEL DOS SANTOS LINDOSO	1064002	1	AGENTE DE POLÍCIA	16/05/2020 A 14/06/2020	30	2018/2019

LEIA-SE:

ORD	SERVIDOR	NUM FUNC	VINC	CARGO	PERÍODO FRUIÇÃO	TOTAL DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
41	MAGDIEL DOS SANTOS LINDOSO	1064002	1	AGENTE DE POLÍCIA	17/04/2020 A 16/05/2020	30	2018/2019

Palmas/TO, 27 de maio de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 245, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258 da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019,

Considerando a necessidade de atualizar a PORTARIA SSP nº 1022, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.466, que trata da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, conforme previsão do inciso I, §1º, art. 5º, da Lei 7.560/1986;

Considerando a solicitação de substituição do Presidente da Comissão mencionada acima, e seu Substituto, por meio do Ofício nº 182/2020/DENARC, com manifestação favorável da Delegada-Geral da Polícia Civil através do Ofício nº 243/2020 - GAB/DGPC/SSP;

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, os Delegados de Polícia, AMAURY SANTOS MARINHO JUNIOR, matrícula nº 11606371-1, CPF nº 842.353.305-00 e GILBERTO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 11606150-1, CPF nº 004.247.591-01, de suas atribuições como Presidente e Substituto, respectivamente, da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e,

DESIGNAR, os Delegados de Polícia, ENIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 289969-2, CPF nº 221.169.548-51 e LUCAS BRITO SANTANA, matrícula nº 11229306-1, CPF nº 011.080.641-75, como Presidente e Substituto, respectivamente, da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.

Palmas/TO, 27 de maio de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 248, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019,

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a Portaria SSP nº 390, de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.343, que designou o servidor MARCELO ABDALA DE SOUZA para responder pelas atividades administrativas atinentes à área de informática e telecomunicações desta Secretaria;

Considerando a Portaria SSP nº 154, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.578, que removeu o servidor supracitado da Diretoria de Políticas de Segurança para a 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil/1ª CAPC - Palmas;

RESOLVE:

I - DISPENSAR MARCELO ABDALA DE SOUZA, número funcional 201800-3, Escrivão de Polícia, de responder pelas atividades administrativas atinentes à área de Informática e Telecomunicações desta Secretaria, com efeito retroativo a 26/03/2020;

II - DESIGNAR MARCO AURÉLIO GIRALDE, número funcional 239826-3, Perito Oficial, Assessor de Gabinete II, para responder pelas atividades administrativas atinentes à área de informática e telecomunicações desta Secretaria, com efeito retroativo a 26/03/2020.

Palmas/TO, 28 de maio de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Processo nº 2020 41000 000115

Distratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Distratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir de 29 de maio de 2020, o Contrato nº 029/2020, celebrado entre a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de Cartão Vale Alimentação, firmado em 06 de maio de 2020, devidamente publicado, por extrato, no DOE nº 5.597, de 11 de maio de 2020.

Data da rescisão: 29/05/2020

Data da assinatura: 29/05/2020.

Signatário: José Messias Alves de Araújo - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - Contratante.

ADAPEC**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 4º, da Lei 1.082, de 1º de julho de 1999 e;

Considerando o valor econômico, social e ecológico da Sojicultura (cultura da soja) para o Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de estabelecer uma ação sistemática para prevenção e controle da "Ferrugem Asiática da Soja" (*Phakopsora pachyrhizi*) no Estado e estar sempre revendo, adequando e atualizando as condutas conforme as exigências que surgem;

Considerando, ainda, o que determina a Instrução Normativa Federal nº 2, de 29 de janeiro de 2007, e da atribuição que confere o Decreto Federal nº 24.114, de 12 de abril de 1934 e demais normas pertinentes;

Considerando, que compete a ADAPEC/TOCANTINS a execução da Defesa Sanitária Vegetal como instância intermediária do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

Considerando, o ofício nº 012/2020 - APROEST- "Associação dos Produtores Rurais do Sudoeste do Tocantins", que solicita a dilação da janela de plantio da safra durante a excepcionalidade ao vazio sanitário da soja, visto que um grande número de produtores com dificuldades no plantio da soja, visto que ocorreram índices pluviométricos consideráveis registrados pelas estações climáticas do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, de Formoso do Araguaia e Lagoa da Confusão;

Considerando, que a prorrogação de prazo para a semeadura poderá ser concedida mediante Instrução Normativa desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para o plantio de soja, estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa Nº 03/2020, para o dia 15 de junho de 2020 e manter o prazo de colheita para o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica a cargo produtor que realizar o plantio a responsabilidade quanto aos ciclos de materiais mais precoces para a finalização de plantio.

Parágrafo único: Não compete a ADAPEC/TOCANTINS, através deste instrumento, a responsabilidade em relação à distribuição e/ou uso dos recursos hídricos no período de excepcionalidade da safra.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, alínea "a" do art. 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, e nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria CGE nº 135, de 24 de julho de 2013 e da Instrução Normativa nº 003, de 16 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Ouvidoria Local - GOL da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Ouvidoria Local - GOL.

Ana Célis Arnaud de Souza Rosal, nº funcional 362806-3 - Titular;
Welton Rodrigues de Oliveira, nº funcional 755488-1 - Suplente;
Edilma Parrião Vasconcelos, nº funcional 902310-2 - Suplente.
Parágrafo único - Compete aos componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL:

I - atuar no atendimento das demandas da Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE, no que diz respeito às reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios, dentro do prazo estipulado; bem como em outras tarefas de ouvidoria; e

II - serem administradores do órgão no Sistema de Informação da Cidadania - SIC, para responderem ou encaminharem as solicitações de informações dos cidadãos para os setores ou para os órgãos detentores da informação e acompanhar os prazos de atendimento do pedido de informação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LA)

Art. 3º Os componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL são subordinados direta e administrativamente ao Titular desta Pasta, e técnica e normativamente à Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE.

Art. 4º Revoga-se a Portaria 306, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário Gustavo da Silva Beserra Brito, inscrito no CRMV-TO sob o nº 1009, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 247, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 28 de maio de 2020.

ALBERTO MENDES DA ROCHA
Presidente

DETRAN**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2018.32470.000202
CONTRATO: 12/2018
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.
CONTRATADO: HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.091/0001-78.
OBJETO: Prestação do serviço de fornecimento de água e saneamento básico para atender as necessidades da CIRETRAN de Sítio Novo/TO.
VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 22/05/2020 a 21/05/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.1100.3016.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
FONTE DE RECURSO: 240.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2018.32470.000484
 CONTRATO: 05/2020
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.
 CONTRATADO: JEAN PAULO DE SOUSA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 607.378.081-87.
 OBJETO: Locação de imóvel que abrigará a CIRETRAN de Palmeirópolis/TO, situado no endereço Rua 04, quadra 12, lote 09, nº 110, Centro, Palmeirópolis-TO.
 VALOR ANUAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 VALOR MENSAL: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 18/03/2020 a 17/03/2021.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3247.06.122.1100.3016.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.
 FONTE DE RECURSO: 240.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2020.
 SIGNATÁRIOS: JEAN PAULO DE SOUSA E SILVA - P/CONTRATADA - CLÁUDIO ALEX VIEIRA - P/CONTRATANTE.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2017.32470.0023
 CONTRATO: 08/2017
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.
 CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS-SETURB.
 OBJETO: Renovação por mais 12 (doze) meses do contrato que tem por objeto a aquisição de serviços de fornecimento de vales-transportes para os servidores do DETRAN-TO.
 VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1100.4192
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Fonte Detalhada 0240.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2020.
 SIGNATÁRIOS: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR - P/CONTRATADA
 CLÁUDIO ALEX VIEIRA - P/CONTRATANTE.

IGEPREV

PORTARIA Nº 603, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Vicente de Sousa Neves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, I, "a" e 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de abril de 2019, ao cônjuge GENI SOUZA DO NASCIMENTO NEVES, CPF nº 215.592.013-04, nascida em 29/04/1963, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado VICENTE DE SOUSA NEVES, CPF nº 007.933.883-68, benefício nº 0002966, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 2ª, Padrão I, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, da Secretaria da Fazenda, com base no que consta do processo nº 2019.07.206747P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter temporário durante 04 meses no valor de R\$ 10.240,48, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 12.209,63, observado o disposto art. 37, XI da CF/88, no período de 01/04/2019 a 31/07/2019.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 652, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição concedido à segurada Maria Felix Santos Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de rever seus próprios atos eivados de vício;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 133/AP, de 22 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial nº 2.720, de 26 de agosto de 2008, que concedeu à segurada MARIA FELIX SANTOS LIMA, CPF nº 135.625.251-68, matrícula nº 112054-9, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "A", arga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2008.04.0088P, a fim de:

I - CONSIDERAR a fundamentação contida: no art. 46, I, "a", e III, "a"; no art. 57, XII, da Lei nº 1.246, de 06 de setembro de 2001; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, §1º, I, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005; as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 653, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Silvana Casasola.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, II; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, III; 37-A, I, "b", item 4, 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de fevereiro de 2020, ao companheiro JOSÉ EVALDO DE JESUS SILVA, CPF nº 029.828.191-04, nascido em 17/07/1984, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada SILVANA CASASOLA, CPF nº 708.666.940-72, matrícula nº 821205/1, Professor Normalista, Nível III, Referência "C", com carga horária de 90 horas, do Quadro de Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, em caráter temporário, com base no que consta do processo nº 2020.07.209913P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.374,48, no período de 18/02/2020 a 17/02/2035.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 654, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Santana Gonçalves Taveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA SANTANA GONÇALVES TAVEIRA, CPF nº 534.305.301-72, matrícula nº 652390/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.197,35, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209240P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 655, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iara Maria Alves Miranda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IARA MARIA ALVES MIRANDA, CPF nº 364.547.021-20, matrícula nº 458421/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.767,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208778P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 656, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Aldeides Gomes Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ALDEIDES GOMES ALVES, CPF nº 806.703.181-91, matrícula nº 908566/2, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209239P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 657, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eliana Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELIANA PEREIRA, CPF nº 063.115.998-30, matrícula nº 155000/1, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4ª, Padrão IV, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, com lotação na Secretaria da Fazenda e Planejamento, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.863,13, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 1.746,13, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209190P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 658, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Herculano Filho Barreto Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57, II, §1º, I e §3º; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no *caput* do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado HERCULANO FILHO BARRETO MARTINS, CPF nº 380.550.821-20, matrícula nº 478330/1, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão III, Referência L, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.197,35, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2019.03.208082P.

Art. 2º ESTABELECEER como representante legal do segurado, a curadora legalmente constituída ROSANA BARRETO MARTINS ALMEIDA, CPF nº 332.331.791-20.

Art. 3º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 659, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Delinan Santos Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DELINAN SANTOS SILVA, CPF nº 402.159.893-68, matrícula nº 509568/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209275P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 660, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Gracia Maria Teixeira Halum.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GRACIA MARIA TEIXEIRA HALUM, CPF nº 310.908.421-04, matrícula nº 392355/3, Assistente Administrativo, Padrão I, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 15 anos e 04 meses e 15 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.02.209786P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.141,35, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.097,08, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 661, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Antonia Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 633.467.101-49, matrícula nº 773351/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208731P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 662, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Alice Costa Gonçalves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA ALICE COSTA GONÇALVES, CPF nº 347.930.541-53, matrícula nº 438112/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.398,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208907P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 663, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Aurea Ribeiro de Araujo Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA AUREA RIBEIRO DE ARAUJO PEREIRA, CPF nº 229.067.111-87, matrícula nº 295260/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.767,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209301P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 664, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Elza Lopes de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ELZA LOPES DE SOUSA, CPF nº 291.230.703-15, matrícula nº 367713/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209238P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 665, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Carmem Vera Kallil Saad Maciel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, VIII, "b", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1284/2019, de 04 de outubro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2133/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 05 de março de 2015, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada CARMEM VERA KALLIL SAAD MACIEL, CPF nº 500.982.330-68, concedido ao pensionista JOSÉ VALDIR WALMRATH MACIEL, CPF nº 273.336.550-91, com base no que consta dos autos nº 2019.07.00878R1.

Art. 2º EXIGIR a devolução, à conta do IGEPREV/TO, dos valores recebidos indevidamente pelo Senhor JOSÉ VALDIR WALMRATH MACIEL, durante o período de 05 de março de 2015 a 31 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 672, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lély Rocha Macêdo e Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LÉLY ROCHA MACÊDO E SILVA, CPF nº 335.791.801-34, matrícula nº 423145/1, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209636P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 675, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joselita Guedes de Sousa e Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSELITA GUEDES DE SOUSA E SILVA, CPF nº 587.687.501-53, matrícula nº 703993/1, Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208714P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 676, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ivoneide Alves Camara.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IVONEIDE ALVES CAMARA, CPF nº 387.773.611-15, matrícula nº 487378/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.856,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208517P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 677, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Eulógia Castro dos Reis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA EULÓGIA CASTRO DOS REIS, CPF nº 188.776.561-15, matrícula nº 254610/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.356,31, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.209251P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 678, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Edson Nunes Lustosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurador EDSON NUNES LUSTOSA, CPF nº 196.476.701-68, matrícula nº 265540/1, no cargo de Inspetor de Defesa Agropecuária, Padrão V, Referência "B", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral do Poder Executivo, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.032,61, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2019.04.208415P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 679, DE 27 DE MAIO 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Valderina Goncalves de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I, 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 03 de janeiro de 2020, ao cônjuge JOSE DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 379.807.931-53, nascido em 09/12/1961, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada VALDERINA GONÇALVES DE SOUZA ALMEIDA, CPF nº 868.607.801-00, matrícula nº 983217/2, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, com carga horária de 180 horas, com lotação na Secretaria da Educação, em caráter vitalício, com base no que consta do processo nº 2020.07.209411P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, a ser pago na ordem de R\$ 2.092,74.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 680, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Bernice Maria Marques Belém.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, II; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, III; 37-A, I, "b", item 4, 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 19 de novembro de 2019, ao companheiro RUBENILSON OLIVEIRA, CPF nº 926.156.353-87, nascido em 02/04/1981, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada BERNICE MARIA MARQUES BELÉM, CPF nº 772.361.301-68, matrícula nº 862529/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência "G", com carga horária de 180 horas, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, em caráter temporário, com base no que consta do processo nº 2020.07.208894P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.072,02, no período de 19/11/2019 a 18/11/2019.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 681, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Luiza Germano Mendes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, II; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, III; 37-A, I, "b", item 4, 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 27 de janeiro de 2020, ao companheiro CICERO REGO MENDES, CPF nº 198.876.201-49, nascido em 20/08/1947, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada LUIZA GERMANO MENDES, CPF nº 127.881.201-68, matrícula nº 0003901, Professor Normalista, Nível I, Referência "D", com carga horária de 180 horas, do Quadro de Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, em caráter temporário, com base no que consta do processo nº 2020.07.209935P.

Art. 2º Fixar o benefício no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 2.886,15.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 682, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Creuza Maria Neto Gonçalves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida nos Autos nº 5000027-55.2010.8.27.2705, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1356, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.458, de 08 de outubro de 2019, referente à segurada CREUZA MARIANETO GONÇALVES, CPF Nº 439.666.161-49, a fim de incluir o reajuste no percentual de 11,98% sob o valor dos seus proventos, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, conforme consta do processo nº 2020.04.207091R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 08/2020.

Na Portaria nº 307/AP, de 27 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.872, de 10 de maio de 2013, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a LUIZ CARLOS COSTA LACERDA, CPF nº 083.880.591-49, com base no que consta do processo nº 2013.04.0238P, onde se lê: Professor Normalista, Leia-se: Professor da Educação Básica.

Palmas, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº 2019.07.00878R1
INTERESSADO: JOSÉ VALDIR WALMRATH MACIEL
EX-SEGURADA: CARMEM VERA KALLIL SAAD MACIEL
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 1444/2020/GAPBRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1284/2019, de 04 de outubro de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 2133/2019, de 08 de outubro de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de suspensão de cobrança dos valores recebidos indevidamente pelo requerente JOSÉ VALDIR WALMRATH MACIEL, CPF nº 273.336.550-91, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento do ofício cientificando o requerente do teor da decisão.

I - CANCELAR o benefício de Pensão por Morte ao requerente JOSÉ VALDIR WALMRATH MACIEL, em razão de contrair novas núpcias (união estável).

II - EXIGIR a devolução, à conta do IGEPREV/TO, dos valores recebidos indevidamente pelo Sr. JOSÉ VALDIR WALMRATH MACIEL, durante o período de 05 de março de 2015 a 31 de julho de 2016.

Expeça-se a competente Portaria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 62, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais deste Instituto.

ORD	Nº FUNCIONAL	CNH	NOME	LOTAÇÃO
1	11690470/1	01963037835	EDUARDO HENRIQUE LEAL PONCE DE LEON	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
2	11662727/1	07129746512	HELLYSON MIRANDA REGO	DIRETORIA DE AGÊNCIA REGIONAL - ARAGUAÍNA
3	11500573/6	02263987783	JALLIS COSTA MELO	GERÊNCIA DO MONUMENTO NATURAL DAS ÁRVORES FOSSILIZADAS - FILADELFIA

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

PORTARIA/NATURATINS Nº 63, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, a fruição das férias legais do servidor, DEIVID SOUSA SILVA, número funcional 1288610-1, CPF: 721.945.881-91, Gerente de Análise e Licenciamento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, antes prevista para 01/05/2020 a 30/05/2020 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

PORTARIA/NATURATINS Nº 64, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, a fruição das férias legais do servidor, RODRIGO SÁVIO DE CARVALHO SOARES, número funcional 11234490-1, CPF: 026.835.323-93, Gerente de Controle e Uso dos Recursos Florestais, referente ao período aquisitivo 2019/2020, antes prevista para 23/03/2020 a 21/04/2020 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 016/2019

REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Secretaria da Segurança Pública (DONATÁRIO).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 35 Terças (vigotas) de 6cmX12cmX6m; 190 ripas de 1,5cmX5cmX6m; 132 caibros de 6cmX6cmX6m, em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 012/2019.

VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03 de 21 de outubro de 2009.

SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins (DONATÁRIO). Palmas-TO, 15 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 001/2020 - TERMO DE DOAÇÃO Nº 008/2020 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Prefeitura Municipal de Colinas (DONATÁRIO). OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 23,45 m3 de madeira, em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 008/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03 de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Prefeito Municipal de Colinas (DONATÁRIO). Palmas-TO, 23 de abril de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 010/2020

PROCESSO Nº 014/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 010/2020 REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS (DONATÁRIO). OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 350 peças de vigotas; 184 peças de estacas; 30 peças de prancha; 470 peças de caibro; 24 peças de mourões; 150 peças de tabuas; 60 peças de ripões, em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 010/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03 de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS (DONATÁRIO). Palmas-TO, 25 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 011/2020

PROCESSO Nº 007/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 011/2020 REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e o Município de Lajeado (DONATÁRIO). OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 300 peças de vigota de 6 metros e 50 peças de manco de 3 metros, em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 011/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03 de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Prefeito Municipal de Lajeado (DONATÁRIO). Palmas-TO, 12 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 012/2020

PROCESSO Nº 015/2020 TERMO DE DOAÇÃO Nº 012/2020 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Polícia Militar do Estado do Tocantins - Batalhão de Polícia de Choque (DONATÁRIO). OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 106 unidades de vigotas (em substituição as 53 unidades de mancos requeridas); 45 unidades de vigotas de 7 metros; 30 unidades de caibros de 7 metros; 02 unidades de pranchão de 7 metros; 32 unidades de ripão de 7 metros, em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 012/2020. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03 de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Comandante do Batalhão de Choque da Polícia Militar (DONATÁRIO). Palmas-TO, 13 de maio de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO nº: 2018.40310.000333
 Contrato nº: 014/2019.
 Termo Aditivo: 1º
 Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.
 Contratado: Doc. Security Serviços De Informática Ltda.
 CNPJ: 30.181.807-0001-39.
 Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do contrato.
 Fonte: 4220008185.
 Elemento de Despesa: 44.90.35.
 Data da Assinatura: 23/01/2020.
 Vigência: 25/01/2020 à 24/05/2020.
 Signatários: Sebastião Albuquerque Cordeiro - Contratante e Alexandre Magno dos Santos e Braga - Contratado.

DEFENSORIA PÚBLICA**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS****PORTARIA Nº 467, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Ananás - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Ananás - TO, no período de 11 de maio a 11 de junho de 2020, com atendimento às segundas e terças-feiras.

Art. 2º SUSPENDER, no período supramencionado, os efeitos da Portaria nº 1427, de 25 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 5.494, de 29 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 04 dias de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 543, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO BARROS AKITAYA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe MACIEL ARAUJO SILVA, em suas atribuições na 23ª Defensoria Pública Criminal de Palmas, em razão de férias concedidas por meio da Portaria 175/2020, referente ao exercício 2020/1, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 548, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Alvorada - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe MAGNUS KELLY LOURENÇO MEDEIROS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Alvorada, no período de 01 a 30 de junho de 2020, com atendimento às quartas e quintas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 556, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe JOSÉ ALVES MACIEL, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe MÔNICA PRUDENTE CANÇADO, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública Criminal de Gurupi-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria 1305/2019, referente ao exercício 2020/1, no período de 1º a 02 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
 Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 557, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 15/06/2020 a 14/07/2020, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, TATIANA BOREL LUCINDO, matrícula nº 8741654, referente ao exercício 2020/2, concedidas por meio da Portaria nº 1305/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.478, de 06 de novembro de 2011, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/07/2020 a 04/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 558, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até 30 de junho de 2020, os efeitos da Portaria 424, de 23 de abril de 2020, publicada no DOE 5588, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 560, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Aplicado das Minorias e Ações Coletivas de Palmas (NUAmac Palmas), em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 175/2020, referente ao exercício 2020/1, do Defensor Público de 1ª Classe MACIEL ARAÚJO SILVA, no período de 01º a 14 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 561, DE 28 DE MAIO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Aplicado das Minorias e Ações Coletivas de Palmas (NUAmac Palmas), em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria 175/2020, referente ao exercício 2020/1, do Defensor Público de 1ª Classe MACIEL ARAÚJO SILVA, no período de 15 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de maio de 2020.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, nos termos a seguir:

Onde se lê: "7.4.1.3.1T. Necessário que se comprove domiciliado em Palmas/TO nos últimos 5 (cinco) anos, conforme art. 2º, alínea "b" da Lei 21.981/1932."

Leia-se: "7.4.1.3.1. Necessário que se comprove domiciliado no Estado do Tocantins, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme art. 2º, alínea "b" da Lei 21.981/1932."

Palmas - TO, 28 de Maio de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

Processo nº: 2019087809, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, sendo objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta na Rua 09 de julho, Rua P-03 e Rua NC-11 do setor Bela Vista (Taquaralto) e de terraplanagem, pavimentação asfáltica na avenida NS-04 entre AV. LO-13 e AV. LO-15, no município de Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes do edital e anexos. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico nº 018/2020/SUPOBRAS, constante nas páginas 831/837 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas Habilitadas: FGS Construtora e Serviços - Eireli, Pleno construções Ltda, Domus - Engenharia, Participação e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Eireli e Fuso Engenharia Empreendimentos Ltda por apresentarem todos os documentos de acordo as exigências do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares está à disposição do licitante na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7244/7243. A Comissão de Licitação decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada para o dia 10/06/2020 às 14:00 horas (Horário Local), na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-550.

Palmas - TO, 27 de Maio de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALIANÇA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, para o exercício financeiro de 2020, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, conforme relação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS DESTINADAS A REFORMAS DE PONTES SOBRE CÓRREGOS E RIOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS REGIÕES AFETADAS PELA DETERIORAÇÃO DAS PONTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. DATA: 16/06/2020, ÀS 9H00MIN.

Editais e mais informações na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

POLLIANA GUIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala de reunião do CRAS, situada na Rua Sete de Setembro, Centro:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/FME - SRP, a realizar-se no dia 17/06/2020, às 08hs30min, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradapl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ANANÁS**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, CNPJ: 00.237.362/0001-09, Torna público que levará à Leilão, no dia 23 de Junho de 2020, às 09:30hs, de forma exclusivamente eletrônica, pelo site: www.tocantinsleiloes.com.br. Os seguintes bens:

1 - CAMINHÃO WOLKS WAGEM 8.150; 2 - PATROL CATERPILLAR 120 GO; 3 - RETO ESCAVADEIRA JCB; 4 - ÔNIBUS ESCOLAR (5) VOLARE 4X4; 5 - AMBULÂNCIA RENAULT KARGOO; 6 - CARRETA FACCINI DE DOIS EIXO; 7 - CARRETA FACCINI DE DOIS EIXO; 8 - GRADE HIDRÁULICA BALDAN DE 14 DISCOS; 9 - GRADE HIDRÁULICA BALDAN DE 14 DISCOS; 10 - JOGADORA DE VENENO 400 LITROS; 11 - PLANTADEIRA KOHLER; 12 - PLANTADEIRA KOHLER; 13 - PLANTADEIRA JUMIL; 14 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA BALDAN; 15 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85.E; 16 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85.E; 17 - TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 S/N.

Informações: Tocantins Leilões (63) 98421-7086 ou 3214-1160.

Ananás - TO, 27 de Maio de 2020.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

AXIXÁ DO TOCANTINS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.29.05.09**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, através do seu prefeito Damião Castro Filho, torna público que no dia 12 de junho de 2020, às 10h30 estará realizando a Contratação de empresa especializada para aquisição de uma Escavadeira para atender o Município de Axixá do Tocantins. Para execução do Convênio nº 0269300/2020. O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede desta Prefeitura, Praça Três Poderes, 335, Centro, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no telefone: (63) 3444-1103.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO FMS Nº 021/2020**

PREGÃO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 2020.16.02/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AXIXÁ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comercio nº 2083, Centro, Axixá do Tocantins - TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 11.326.203/0001-99, neste ato representado pelo Senhora LAIS MILHOMEM CAZIMIRO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 019.746.721-07. CONTRATADA: A. P. DE CASTRO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS inscrita no CNPJ: 05.638.276/0001-13, RUA DO COMÉRCIO, 197, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, neste ato representado pelo Senhor Dr. Adoniran Paula de Castro, brasileiro, casado, Empresário, nascido em Porto Franco - MA, portador do RG nº 1618868 SESP-MA e CPF nº 467.227.343-15. No valor de integral de 349.600,00 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 (PROC.ADM 2020/379) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Aquisição de materiais elétricos, dia 15 (quinze) de Junho de 2020, às 08h00m (oito horas) horário local na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00m às 13h00m, no endereço supra, ou pelo fone (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/Prefeitura-Pregao-Presencial

Formoso do Araguaia/TO, 29 de maio de 2020.

MARCOS SANTOS JORGE
Pregoeiro Oficial

GOIATINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Goiatins - TO, CNPJ nº 11.432.480/0001-86, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de Serviços referente ao empreendimento Hospital Municipal de Pequeno Porte de Goiatins localizado na Rua Avenida Elói Corrêa, município de Goiatins sob as coordenadas geográficas UTM 244594.75 m E; 9146824.27 m SS, Fuso 23 M. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

PARAÍSO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 05/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Aplica penalidade a empresa J.M. SILVA PAPELARIA EIRELI- ME, CNPJ Nº 17.158.968/0001-43 por descumprimento do item 5.2 do Termo de Referência do edital do Convite nº 007/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2020”

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, bem assim:

CONSIDERANDO o item 5.2 do Termo de Referência do edital do Convite nº 007/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2020, que visa Aquisição de materiais de EPI'S, hospitalar e higienização em caráter de emergência destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus no município de Paraíso do Tocantins - TO, através do Fundo Municipal de Saúde

CONSIDERANDO que a empresa J.M. SILVA PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.158.968/0001-43, não entregou o item 20 (Sabão em pó 1 kg) constante do Termo de Referência no prazo determinado (dia 22/05/2020);

CONSIDERANDO que todas as empresas participantes do certame foram alertadas e notificadas dos procedimentos a serem tomados em caso de não entrega no prazo estipulado, conforme Ata da Sessão do dia 13 de Maio de 2020, como segue: “Ficam notificadas também os presentes de que as empresas vencedoras que não entregarem o material no prazo constante do Termo de Referência, sofrerão punição correspondente ao dano causado ao Município e à população, sendo declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitação no Município de Paraíso do Tocantins.”

RESOLVE:

Art. 2º Aplicar a empresa J.M. SILVA PAPELARIA EIRELI- ME, CNPJ Nº 17.158.968/0001-43, sanção de suspensão para licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Declarar a inidoneidade da empresa J.M. SILVA PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.158.968/0001-43 para participar, por 24 (Vinte e quatro) meses, de licitação no MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquite-se

Gabinete da Presidência do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis (26) dia do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte (2020).

ROSIRENE GOMES LEAL
Secretária Municipal de Saúde
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP: Nº 101/2020 PROC. Nº 101/2020

OBJETO: Aquisição de Álcool em Gel
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 07 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 101/2020, Pregão Presencial SRP nº 101/2020, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.302.0014.2.069, 10.301.0013.2.064, Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte 40.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.327.422/0001-13.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde VALOR TOTAL: R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP: Nº 106/2020 PROC. Nº 106/2020

OBJETO: Aquisição de Mat. Hospitalares
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 07 meses, contados a partir de sua publicação.
BASE LEGAL: Processo nº 106/2020, Pregão Presencial SRP nº 106/2020, Lei 8.666/93.
RECURSOS: Classificação Funcional: 10.302.0014.1.028, Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte 40. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 32.327.422/0001-13. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde VALOR TOTAL: R\$ 200.950,00 (duzentos mil, novecentos e cinquenta reais).

Josiane Viana Camêlo Conceição
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PEDRO AFONSO

EXTRATO DE RESULTADO HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PROCESSO: Nº 394/2020
ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Pedro Afonso.
OBJETO: contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços de limpeza e conservação de vias urbana relativa ao recolhimento e depósito em local apropriado de Resíduo Sólido Urbano - RSU, bem como a manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, áreas verdes, outras instalações ou terrenos ou áreas externas de edificações de propriedade ou de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. A comissão permanente de Licitação da Prefeitura de Pedro Afonso, conforme sessão do dia 15/05/2020 em que a empresa ECOLUR - EMPRESA DE COLETA DE LIXO URBANO LTDA apresentou menor lance com o valor mensal de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) e após análise de todos os documentos de habilitação da empresa, a CPL resolve declarar Habilitada a empresa ECOLUR - EMPRESA DE COLETA DE LIXO URBANO LTDA neste processo licitatório.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Pregoeira

PIUM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, torna público que fará realizar no dia 17 de JUNHO de 2020, às 08hs:30Min, na sala de reunião de licitação Pregão Presencial SRP, sob nº 003/2020-FMS, do tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza, copa, cozinha e utensílios em geral para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium - TO, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referência e demais informações do Edital. O edital poderá ser retirado na Prefeitura nos horários de 08hs às 11:30hs e das 14hs às 17:00hs, de segunda a quinta-feira em dias úteis, ou ainda, através do e-mail: cplpiumto2019@gmail.com.

Pium - TO, 01 de Junho de 2020.

Rayllanne Gouveia Araújo
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pium - TO, torna público que fará realizar no dia 15 de junho de 2020, às 14h30Min, na sala de reunião de licitações o Pregão Presencial, sob nº 008/2020-PMP, do tipo Menor Preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO, E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e demais informações do Edital.

O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Pium, maiores informações pelo telefone: (63) 3368-1401.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Pregoeira

PORTO NACIONAL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 045/2019, firmado em 01.04.2020, entre o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ (MF) nº 14.797.309/0001-69 e a empresa ART FLORES COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES, CNPJ nº 07.185.587/0001-08; b) Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DIANTE DA ATUAL SITUAÇÃO DE PANDEMIA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; d) Processos Administrativos: 2020007712; e) Vigência: 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato; f) Dotação Orçamentária: 31.3101.04.122.1133.2000.33.90.30-23 fonte 0010; g) Valor: R\$ 16.925,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais); h) Signatários: pela Contratante, Srª Sarah Siqueira Mourão e pela Contratada Srª Izabel Segala.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 046/2020, firmado em 01/04/2020, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, inscrito no CNPJ (MF) nº 14.797.309/0001-69 e a empresa VIPTEC INFORMÁTICA EIRELI - ME - (VIPTEC), CNPJ nº 13.397.064/0001-10; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações; d) Processo Administrativo: 2020009069; e) Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; f) Dotação Orçamentária: 31.3107.08.244.1111.2178 339040-9903 FONTE 07010/31.3107.08.244.1111.2179 339040-9903 FONTE 07010/31.3107.08.244.1111.2173 339040-9903 FONTE 07010/31.3107.08.243.1111.2192 339040-9903 FONTE 0010/31.3107.08.244.1111.2168 339040-9903 FONTE 07010; g) Valor: R\$ 184.440,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); h) Signatários: pela Contratante, Srª Sarah Siqueira Mourão e pelo Contratado o Sr. Paulo Giovanni Nunes Dos Santos.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 068/2020, firmado em 05/05/2020, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ (MF) nº 14.797.309/0001-69 e a Empresa GUIOMAR RAMOS DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 00.645.137/0001-01; b) Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA ATENDER EVENTUAL E FUTURA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS CRAS - UNIÃO E CRAS- ESPERANÇA; c) Lei nº 8.666/1993; d) Processo: 2020003524; e) Vigência: da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2020; f) Dotação: 31.3107.08.244.1111.2108 339030-24 FONTE 070100000; g) Valor: R\$ 3.722,20 (três mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos); h) Signatários: pela Contratante, Srª Sarah Siqueira Mourão e pelo contratado Sr. Guiomar Ramos Dos Santos.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 075/2020, firmado em 15.05.2020, entre a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº 14.797.309/0001-69 e a empresa CHAVEIRO SÃO MIGUEL EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o nº 05.157.191/0001-13; b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, objetivando atender o Fundo Municipal de Assistência Social; c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; d) Processo: 2020003457; e) Vigência: A partir da data de sua assinatura, finalizando dia 31 de dezembro de 2020; f) Dotações: 31.3101.04.122.1133.2000 339039-599 FONTE 0010; g) Valor: R\$ 17.025,00 (dezessete mil e vinte e cinco reais); h) Signatários: pelo Contratante, Srª Sarah Siqueira Mourão e pelo Contratado Sr. Severino Filho Martins de Melo.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 076/2020, firmado em 18/05/2020, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ (MF) nº 14.797.309/0001-69 e a empresa: JARBAS PEREIRA AIRES EIRELI - ME, CNPJ nº 11.683.949/0001-50; b) Objeto: Adesão Parcial De Registro De Preços Nº 003/2019-ADM- Na Modalidade Pregão Na Forma Presencial Nº 003/2019 Da Secretaria Municipal De Administração, Para Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Equipamentos De Refrigeração; c) Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; d) Processo Administrativo: 202000364 6/2020003647/2020003648/2020003650/2020003651/2020003652/2020 003654 e) Vigência: A contar da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020; f) Dotação Orçamentária: 31.3101.04.122.1133.2000 339039-17 FONTE 0010/31.3107.08.244.1111.2178 339039-17 FONTE 0701/31.3101.08.243.1111.2192 339039-17 FONTE 0010/31.3107.08.244.1111.2173 339039-17/FONTE 0701/31.3107.08.244.1111.2168 339039-17 FONTE 0701; g) Valor: R\$ 50.297,00 (cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais); h) Signatários: pela Contratante, Srª Sarah Siqueira Mourão e pela Contratada Sr. Jairo Laerte Pereira Aires Pimenta.

RIACHINHO**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N. 002/2020 "SEGUNDA CHAMADA"**

A Prefeita Municipal de Riachinho, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei 8.666/93 e alterações, tornam pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2020 "Segunda Chamada", o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente à Construção de Meio-Fio, Plantio de Gramas e Arborização da Praça da Melhor Idade, no Município de Riachinho Tocantins, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos, a qual teve como vencedor a empresa: CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS - ME inscrita no CNPJ inscrita no CNPJ sob nº 08.569.476/0001-50 no valor Total de R\$ 44.142,93 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos). DATA DE ASSINATURA, 27/05/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO 013/2020
CARTA CONVITE 002/2020 "SEGUNDA CHAMADA"**

Processo: 009/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Meio-Fio, Plantio de Gramas e Arborização da Praça da Melhor Idade, no Município de Riachinho Tocantins.

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachinho/TO CNPJ: 25.063.926/0001-57
Contratada: Chaves Construtora e Locadora de Máquinas - ME CNPJ: 08.569.476/0001-50, Período: 29/05/2020 a 31/12/2020 - Dotação Orçamentária: 15.451.1007.1023.0000; DESPESA: 4.4.90.51.00.00; FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 (RECURSO PRÓPRIO), Valor Global: R\$ 44.142,93 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), Data de Assinatura: 29/05/2020 Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.93. art. 61.

Riachinho - TO, 29 de Maio de 2020.

Diva Ribeiro de Melo
Prefeita

RIO DA CONCEIÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020**

CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: Município de Rio da Conceição - Tocantins - CNPJ: 33.262.536/0001-34

REPRESENTANTE: Mauro Junior da Silva Arcanjo - Prefeito Municipal
CONTRATADA: NOVA TERRA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ. 02.136.629/0001-99

REPRESENTANTE: Antônio Leitão da Silva - Administrador. OBJETO: Constitui objeto da Tomada de Preços nº 0001/2020, a construção de 01 (um) centro de eventos na cidade de Rio da Conceição com recursos oriundos do Contrato de Repasse 870610/2018/MTUR/CAIXA. VALOR GLOBAL: R\$ 470.546,34 (quatrocentos setenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/2020 com suas alterações posteriores VIGÊNCIA: 28/05/2020 a 28/10/2020 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.276.951.314-1.046-4.4.90.51 -FONTE: MTUR

Rio da Conceição-TO, em 29 de maio de 2020.

Mauro Junior da Silva Arcanjo - Prefeito Municipal

Valdivino Vieira de Jesus - Presidente da Comissão de Licitação

SÃO BENTO DO TOCANTINS

**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PP SRP Nº 005/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros e outros derivados de petróleo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e no Edital, avisa aos interessados que haverá abertura de Pregão Presencial nº 005/2020, no Sistema de Registro de Preços. DATA DA ABERTURA: 15/06/2020, HORA DA ABERTURA: 14h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, O Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Osvaldo Franco, 62, Centro, e no site: <https://saobentodotocantins.to.gov.br>, Maiores Informações através do telefone: (63) 3487-1173.

São Bento do Tocantins - TO, 28 de Maio de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PP Nº 006/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução total de concurso público, na seleção de candidatos, para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e no Edital, avisa aos interessados que haverá abertura de Pregão Presencial nº 006/2020. DATA DA ABERTURA: 15/06/2020, HORA DA ABERTURA: 08h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, O Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Osvaldo Franco, 62, Centro, e no site: <https://saobentodotocantins.to.gov.br>, Maiores Informações através do telefone: (63) 3487-1173.

São Bento do Tocantins - TO, 28 de Maio de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

SÃO SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, Tipo: Menor Preço Global. Contratação de empresa de engenharia, especializada em pavimentação, para realizar serviços de recuperação de vias públicas do Povoado de Retiro, Zona Rural de São Salvador do Tocantins. Data: 17/06/2020, às 10h00min.

Edital e mais informações na CPL de São Salvador do Tocantins, sito a Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins.

Túlio Ramalho Montalvão
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO CORREG-SEPRO
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL Nº 018/2016**

O Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, intima: Jéssica Macharet da Silveira, para ciência do acórdão exarado nos autos em epígrafe, na Sede deste Regional, sito à Quadra 702 Sul, Conjunto 01, lote 01, Palmas/TO, devendo fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir desta publicação, sendo-lhe facultado recurso ao Conselho Federal de Medicina, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da ciência da decisão proferida. Para que chegue ao conhecimento da interessada, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Palmas - TO, 19 de Maio de 2020.

Dr. Murillo Faro Cifuentes
Corregedor

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor GETER BORGES DE SOUSA, inscrita no CPF: 407.145.605-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: LP, LI e LO, DUI e OUTORGA de Recursos Hídricos e AEF para atividade de Agropecuária na FAZENDA FORMOSA, Município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Larissa Pinheiro Berquo Moreira, inscrita no CPF 950.965.661-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura, na Propriedade Fazenda Itália, no município de Centenário - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Leonardo Souza Costa, inscrito no CPF: 044.281.391-01, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), De Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de bovinocultura, localizada no Lote 43-M, Parte do lote 43, Lotº Mangues, Gleba A, Zona Rural do Município de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. OLGA SCHNEIDER, inscrita no CPF: 453.829.721-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para a ATIVIDADE- PECUÁRIA, na Fazenda LOTEAMENTO GLEBA ROCINHA 20/5, Localizada no Município de Natividade - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.